



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN**, em conformidade com a Portaria nº. 442 de 15 de julho de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **220/2026** protocolado sob nº **0018.000013304/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **08/10/2026** até as **08h30min** do dia **26/10/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **26/10/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **21/10/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B, TOTALIZANDO 10 (DEZ) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 3.470.400,03 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos reais e três centavos)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 2500	Equipamentos e Material Permanente 144
4.4.90.52.00 - 1348	Equipamentos e Material Permanente 144

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. Os **LOTES** descrito no **ANEXO IV** deste Edital serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow=/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados **APENAS** pelo licitante **VENCEDOR**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.



8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

-
- 10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.
- 10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado na plataforma.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.
- 10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.
- 10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.
- 10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.
- 10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.
- 10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula **(Exemplo: R\$ 1,00)**.

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento



hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. Apresentação de **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** ou **LICENÇA** expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, compatível e abrangente com o objeto deste certame.

14.12. DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS, CATÁLOGOS E GARANTIAS:

14.12.1. A licitante arrematante deverá apresentar **FICHAS TÉCNICAS** detalhadas do veículo ofertado, contendo as **características do veículo**, bem como informações sobre garantias, acompanhada de catálogos, manuais ou documentos técnicos do fabricante que comprovem a conformidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência, **juntamente** com a documentação de habilitação, contados a partir da convocação pelo pregoeiro na plataforma BNC.

14.12.2. Após a análise da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será emitido um relatório aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou desaprovando-o quando não atender às especificações técnicas exigidas.

14.13. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.13.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.13.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

União;

14.13.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.13.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.13.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.14.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.14.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
- Solvência Geral (**SG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

-
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

14.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.14.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.14.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.15. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.15.1. Apresentação de **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15.3. **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** declaração da licitante de que assegurará assistência técnica durante todo o período de garantia, por rede autorizada/credenciada ou por solução equivalente aceita pelo fabricante, indicando os pontos de atendimento. Caso o atendimento exija deslocamento para fora de Curitiba e Região Metropolitana, todas as despesas de remoção, guincho, transporte, seguro e devolução serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus ao Município, conforme modelo **ANEXO IX**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

14.15.3.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E PRAZO: declaração assinada pelo representante legal da licitante de que, se vencedora, disponibilizará e entregará integralmente o objeto no prazo previsto, assumindo os riscos ordinários de fornecimento, fabricação, disponibilidade de chassi, transformação, adaptação e atuação de terceiros contratados por ela;

14.16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.16.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.16.2. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.16.3. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.16.4. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.16.5. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.16.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. O prazo para a execução será **de 90 (noventa) dias corridos** para o **Lote 01 – Veículos Tipo Van para Transporte de Pacientes**.

16.3. O Prazo de entrega para o **LOTE 02- Ambulância de Suporte Básico – Tipo B**: até **120 (cento e vinte) dias corridos**, compreendendo aquisição/disponibilização do veículo-base, transformação, adaptações, instalações, homologações, inspeções, emplacamento, licenciamento, plotagem, instalação e fornecimento dos equipamentos e entrega final em plenas condições de utilização.

16.4. A execução do objeto deverá seguir as disposições do Edital de Licitação e deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, salvo nas hipóteses previstas para prorrogação.

16.5. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes e seja demonstrado o interesse público. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A prorrogação do prazo está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

17.1. O pagamento será realizado, conforme a entrega dos veículos desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.

17.2. O recebimento será realizado pelo servidor apresentado neste termo de referência, responsável por verificar a quantidade, a qualidade e a integridade dos itens antes da aceitação formal.

17.3. O prazo máximo para pagamento será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, do CRV e da nota fiscal devidamente atestada.

17.4. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

17.4.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

17.7. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

18.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

18.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

18.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

18.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual e do objeto fornecido ficarão a cargo do servidor **WILLIAM CROPOLATO MATIAS**, inscrito no **CPF/MF nº 083.848.229-56**, formalmente designado como fiscal do contrato.

19.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais



requisitos nele previstos;

19.3. O gestor do contrato é responsável por assegurar que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Após a confirmação dessa conformidade, o gestor deve aprovar os relatórios apresentados e autorizar os pagamentos correspondentes.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

23.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow ==/consulta/65731.**

23.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Modelo de Declaração de Assistência Técnica
10	Anexo X	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 07 de OUTUBRO de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 09 (nove) veículos tipo van para transporte de pacientes e 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, totalizando 10 (dez) veículos novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, com recursos provenientes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir os veículos, essenciais para melhorar a qualidade dos serviços de transporte e atendimento, garantindo maior disponibilidade da frota e melhores condições para os deslocamentos realizados no atendimento às demandas da saúde.

A presente contratação contempla a aquisição de 09 (nove) veículos tipo van para transporte de pacientes, sendo que 07 (sete) dessas vans já foram objeto de procedimentos licitatórios anteriores que restaram desertos ou fracassados, permanecendo a necessidade de sua aquisição.

As vans serão destinadas ao transporte de pacientes, atendendo aos deslocamentos realizados entre os serviços de saúde do Município e também para outros municípios, conforme a necessidade dos atendimentos. Quanto à Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, houve contratação anterior, porém o veículo não foi entregue ao Município em razão da rescisão amigável do Contrato nº 188/2025, solicitada pela empresa contratada, permanecendo igualmente a necessidade de sua aquisição.

A aquisição das 09 (nove) vans está vinculada às Resoluções SESA nº 933/2021, nº 1432/2023, nº 1147/2025, nº 1357/2025 e nº 1815/2025, enquanto a aquisição da Ambulância de Suporte Básico – Tipo B está vinculada à Resolução SESA nº 1429/2023, observados, para cada veículo, os respectivos protocolos, Termos de Adesão, atos de autorização de repasse, prazos de execução e eventuais prorrogações constantes do processo administrativo.

Dessa forma, a aquisição permitirá ampliar e melhorar a frota disponível, proporcionando maior segurança e agilidade nos deslocamentos, melhores condições para o transporte

de pacientes e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além de viabilizar a utilização dos recursos disponibilizados pela SESA/PR para as respectivas finalidades.

2.1. Fundamentação da Contratação

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual foram analisadas a necessidade da aquisição, os quantitativos previstos, as condições necessárias para o fornecimento e as opções disponíveis no mercado.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta inclui Resoluções SESA que habilitam os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para Transporte Sanitário.

Conforme demonstrado no estudo, a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, mostrou-se adequada para atender à necessidade identificada, considerando as características necessárias à utilização dos veículos e a existência de opções disponíveis no mercado compatíveis com o objeto pretendido.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores e veículos com características compatíveis com as especificações previstas, possibilitando a realização do procedimento licitatório em condições de competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação foi considerada viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/P

2.1. Alinhamento ao Planejamento Institucional

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 119/2025, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

A aquisição integra as ações voltadas à melhoria e ampliação do Transporte Sanitário, proporcionando melhores condições para o deslocamento de pacientes entre os serviços de saúde do Município e para outros municípios, conforme a necessidade dos atendimentos.

2.2. Eficiência e Sustentabilidade

A contratação busca disponibilizar veículos adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para maior segurança, disponibilidade e eficiência na

realização do transporte sanitário.

Quanto à sustentabilidade, os veículos deverão atender às normas vigentes de controle de emissão de poluentes aplicáveis à respectiva categoria. Durante sua utilização e manutenção, deverão ser observadas práticas adequadas de conservação e de destinação dos resíduos gerados, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o aumento da vida útil dos veículos.

2.3. Vinculação dos Recursos e Condições SESA/PR

Antes da publicação do edital, o processo administrativo deverá conter quadro de vinculação individual dos 10 (dez) veículos, indicando, para cada unidade: Resolução SESA aplicável, objeto autorizado, quantidade, valor do incentivo, número do protocolo/e-Protocolo, Termo de Adesão, ato de autorização do repasse, data do efetivo crédito, prazo de execução vigente, eventual prorrogação e valor de contrapartida municipal, quando houver.

A utilização dos recursos deverá observar a Resolução SESA nº 769/2019 e as Resoluções específicas que habilitaram ou autorizaram os repasses, inclusive quanto à finalidade, prazo de execução, prestação de contas, controle patrimonial e necessidade de autorização da SESA/PR para alteração relevante do objeto ou realização de novo procedimento quando assim exigido pelos instrumentos de repasse.

O Edital e o Contrato deverão conter a cláusula antifraude e anticorrupção exigida pela Resolução SESA nº 329/2015 e pelas normas estaduais que disciplinam a execução dos recursos transferidos pela SESA/PR, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.846/2013.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na aquisição de 10 (dez) veículos novos, zero quilômetro, sendo 09 (nove) veículos tipo van para transporte de pacientes e 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

A aquisição dos veículos visa proporcionar maior disponibilidade, segurança e melhores condições para a realização do transporte sanitário e dos atendimentos realizados pelos serviços de saúde, contribuindo também para reduzir a sobrecarga e o desgaste dos veículos atualmente utilizados.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos equipamentos, acessórios, adaptações e documentos exigidos para cada tipo de veículo.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, considerando as características e especificações distintas dos veículos, sendo o Lote 01 composto por 09 (nove) veículos tipo van para transporte de pacientes e o Lote 02 composto por 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B.

3.1. Especificações Técnicas dos Veículos

Os veículos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características, equipamentos, acessórios, condições de segurança e documentação exigidas para cada tipo de veículo.

3.1.1 VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

3.1.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, na cor branca e com teto alto, comercializado regularmente no território nacional e devidamente homologado perante os órgãos competentes. Serão admitidos veículos de fabricação nacional ou importada, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas brasileiras aplicáveis e possuam rede de assistência compatível com as condições de garantia estabelecidas;

- Ano de fabricação igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além de 01 (um) motorista, totalizando 11 (onze) ocupantes;
- Fabricado originalmente para transporte de passageiros, com estrutura reforçada e acabamento interno completo;
- Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada, quando aplicável, e anotação correspondente no CRLV;
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
- motor a diesel, com potência mínima de 130 CV e quatro cilindros;
- Tração 4x2, câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, de acordo com o projeto original de fábrica;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

-
- Distância entre eixos mínima de 3.600 mm e tanque de combustível mínimo de 70 litros;
 - Sistema de freios ABS, assistente de frenagem e controle eletrônico de estabilidade (ESP);
 - Banco do motorista com regulagem de altura e apoio lombar;
 - Estribo lateral para facilitar o embarque e desembarque;
 - Motorização em conformidade com a fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE aplicável à categoria e ao enquadramento de homologação do veículo ofertado, ou norma que venha a substituí-la, devendo a licitante comprovar a regularidade ambiental e a homologação do modelo;
 - Protetor de cárter.
 - Airbags frontais (motorista e passageiro);
 - Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
 - Todos os dispositivos de segurança deverão atender integralmente às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN, SENATRAN, INMETRO e demais órgãos competentes, inclusive as normas técnicas aplicáveis à categoria do veículo.

3.1.1.2 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)

- Ar-condicionado quente e frio com dutos direcionados para todos os passageiros;
- Poltronas reclináveis originais de fábrica, com revestimento lavável e cintos de segurança individuais;
- Rádio;
- Alto-falantes dianteiros e traseiros;
- Faróis de luz alta, baixa e de neblina;
- Tapetes de borracha dianteiros;
- Abertura interna da porta lateral corredeira;
- Iluminação interna adequada e luz de cortesia no compartimento de bagagens.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

-
- Chave reserva funcional e original de fábrica.
 - Conjunto de ferramentas e equipamentos de emergência exigidos pela regulamentação vigente para a categoria do veículo, incluindo macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado, além de extintor quando legalmente exigível;

3.1.1.3 DOCUMENTAÇÃO

- Documentação e Entrega: O veículo deverá ser entregue integralmente regularizado em nome do Município de Almirante Tamandaré/PR, com CRLV-e e emplacamento concluídos, observada a isenção de IPVA quando cabível, acompanhado dos certificados de conformidade e segurança exigíveis, CAT/CSV quando aplicáveis, termo de garantia do fabricante, manual do proprietário, notas fiscais dos equipamentos e demais documentos necessários ao registro patrimonial e ao uso imediato do veículo.
- O veículo deverá ser entregue plotado conforme o modelo da identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) anexo a este termo de referência, assegurando padronização da frota, visibilidade institucional e fácil identificação nas atividades de serviço.
- A primeira revisão periódica obrigatória prevista no plano de manutenção do fabricante deverá ser realizada sem qualquer ônus para o Município. A gratuidade compreenderá mão de obra e, quando previstos para a revisão, peças, filtros, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários, sem prejuízo das condições da garantia do fabricante.
- A regularização documental, a plotagem e o atendimento das condições de garantia constituem obrigações integrantes do objeto e deverão estar incluídos no preço contratado, sem cobrança adicional ao Município.

3.1.2 AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO B)

3.1.2.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1.2.2 Especificações do Objeto: Veículo tipo furgão, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com carroceria em aço, na cor branca, longo e de teto alto, devidamente homologado e regularizado, a ser transformado/adaptado em Ambulância de Suporte Básico – Tipo B. O veículo e sua transformação deverão atender integralmente à Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, e suas atualizações aplicáveis, às normas vigentes do CONTRAN/SENATRAN, inclusive à Resolução CONTRAN nº 970/2022 e alterações, às normas de segurança veicular, INMETRO, ABNT e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis. As especificações deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos e deverão ser interpretadas em harmonia com a regulamentação vigente, prevalecendo esta em caso de incompatibilidade superveniente.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

3.1.2.3 Especificações do Veículo: Comprimento total mínimo de 5.000 mm, distância mínima entre eixos de 3.200 mm e capacidade mínima de carga de 1.400 kg. O salão de atendimento deve ter comprimento mínimo de 3.100 mm, altura interna mínima de 1.800 mm e largura interna mínima de 1.650 mm, com largura externa entre 2.070 mm e 2.340 mm. O motor deve ser dianteiro, com quatro cilindros, turbo com intercooler e combustível diesel. A potência mínima deve ser de 100 cv, com torque mínimo de 24 kgfm e cilindrada mínima de 2.000 cc, possuindo sistema de alimentação por injeção eletrônica.

3.1.2.4 Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima de 70 litros. Freios e Suspensão: O veículo deve possuir sistema de freio com Antibloqueio (ABS) em todas as quatro rodas. Os freios dianteiros devem ser a disco, enquanto os traseiros podem ser a disco ou tambor. A suspensão dianteira deve ser independente, equipada com barra estabilizadora. A suspensão traseira deve contar com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática/hidráulica, dimensionados para suportar cargas superiores às impostas em cada componente.

Para garantir a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas devem ser projetadas para oferecer a menor deflexão possível. Apenas correções aprovadas pelo fabricante do chassi serão permitidas para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias estabelecidas; correções decorrentes de desbalanceamento não serão aceitas. O veículo deve ser entregue devidamente balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deve apresentar eficácia e eficiência satisfatórias na redução de vibrações e trepidações originadas pela irregularidade da via ou da carroceria, minimizando adequadamente desconfortos ou injúrias que poderiam acometer o paciente transportado.

3.1.2.5 Direção e Transmissão: O veículo deve ser equipado com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. A transmissão deve ter no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN, incluindo tacômetro (conta-giros do motor), limpador de para-brisa dianteiro com temporizador, espelhos retrovisores externos (esquerdo e direito), indicador do nível de combustível, marcador de temperatura do motor e isolamento termoacústico do compartimento do motor. Além disso, deve contar com cintos de segurança para todos os passageiros, de três pontos para a cabine e subabdominais para o compartimento traseiro, com poltrona do tipo retrátil conforme a normatização vigente. Deve ter película de proteção solar (insulfilm) conforme a legislação para os vidros laterais da cabine, protetor de cárter e câmbio, ventilador/desembaçador com ar quente na cabine, faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica, acendedor de 12 V no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem, airbag para os dois ocupantes da cabine e trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

3.1.2.6 Cabine/Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria deve ser original do veículo, construída em aço. A altura interna mínima no salão de atendimento



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

(compartimento de carga) deve ser de 1.800 mm, com capacidade volumétrica mínima de 10 metros cúbicos no total. O veículo deve ter duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.650 mm e dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo o fechamento espontâneo em caso de estacionamento em desnível. A carroceria deve ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, conforme normas da ABNT. As portas devem ser em chapa, com revestimento interno em poliestireno e fechos internos e externos resistentes e de fácil acionamento.

O revestimento interno entre as chapas metálicas (externa) e laminado (interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm, visando isolamento termoacústico, não sendo permitido o uso de isopor para este fim. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deve ser feita por uma abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. O veículo deve ser fornecido com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá haver um degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento pela porta traseira da ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. As dimensões do degrau ou estribo devem ser compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.7 Altura Interna e Pneus: A altura interna do veículo deve ser a original de fábrica, sem alterações na parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.

3.1.2.8 Sistema Elétrico: O sistema elétrico será o original do veículo, com a montagem de uma bateria adicional. A alimentação deve ser feita por duas baterias: a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. A segunda bateria deve ser do tipo ciclo profundo, com capacidade mínima de 150 A, tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, e equipada com dreno de proteção para evitar corrosão em caso de vazamento de solução. O sistema elétrico deve estar dimensionado para suportar o uso simultâneo de todos os itens especificados, tanto com o veículo em movimento quanto estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deve ser fornecido com um alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico. Alternadores menores que 140 A não serão aceitos. O sistema deve incluir um carregador flutuador de bateria, com no mínimo 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar quando o veículo não estiver em uso. Esse carregador deve estar ligado a uma tomada de captação externa. Deve haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência quando o motor estiver desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser alimentados por circuitos totalmente separados dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou identificações com números/letras de fácil leitura, dispostos em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação com braçadeiras plásticas isoladas para evitar ferrugem e movimentos que possam causar atritos, apertos, protuberâncias e danos. As aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para a passagem da fiação.

Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para a utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que permita pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos separadamente.

Os componentes elétricos e a fiação devem ser facilmente acessíveis através de um quadro de inspeção, permitindo a realização de verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e intempéries.

Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores para evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. A central elétrica deve ser composta por disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, instalada na parte superior do armário. O inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) deve ter capacidade de 1.000W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deve possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas: quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas de 5V (DC) padrão USB e duas de 12V (DC), além de interruptores com teclas iluminadas ou com indicador luminoso. As tomadas elétricas devem estar a uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.

3.1.2.9 Tomadas e Conectividade: Deve haver uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Além disso, uma tomada externa tripolar deve ser instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, para captação de energia, devendo a tomada ser protegida contra intempéries, independentemente de estar em uso ou não.

A tomada externa deve ser acompanhada por um fio de extensão de alta resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, com comprimento mínimo de 20 metros. O sistema deve incluir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao veículo ser conectado a redes elétricas de 110V ou 220V (AC).



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

O transformador deve ter um sistema automático de comutação entre ele e o inversor, garantindo que sempre forneça 110V (AC) para as tomadas internas.

3.1.2.10 Iluminação do Compartimento de Atendimento: A iluminação natural deve ser fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados e três faixas transparentes no compartimento de atendimento. A iluminação artificial deve ser composta por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca e modelo LED. As luminárias podem seguir um dos seguintes conceitos de LED: Opção A, com no mínimo 8 LEDs de 1 Watt cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens por LED; Opção B, com no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, com intensidade mínima de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho); ou Opção C, com no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°.

Em todas as opções, a luminária deve ter tensão de trabalho de 12V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs devem ter cor predominantemente cristal, com temperatura mínima de 5.350°K e máxima de 10.000°K, e lente de policarbonato translúcido com acabamento corrugado para difusão da luz. A disposição deve garantir iluminação uniforme em todo o compartimento do paciente, conforme os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

3.1.2.11 Iluminação Direcionada sobre a Maca: A iluminação direcionada sobre a maca deve ser composta por duas luminárias com foco dirigido. Essas luminárias podem ser equipadas com lâmpadas LED que incluam no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, proporcionando uma intensidade mínima de 7.000 mcd e um ângulo de abertura de 120°, caracterizando alta performance em brilho. Alternativamente, podem ser utilizados módulos articulados com pelo menos 4 LEDs de 1 W cada, oferecendo uma intensidade mínima de 40 lumens por LED. Esses LEDs devem ter lente colimadora feita de plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade. A cor dos LEDs deve ser predominantemente cristal, com uma temperatura de cor que varia de 5.350°K a 10.000°K. As luminárias também devem contar com lentes em policarbonato translúcido para garantir eficiência e clareza na iluminação.

Os acionamentos da iluminação devem estar dispostos no painel de comando dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual ou indicador luminoso.

3.1.2.12 Iluminação Externa: A iluminação externa deve contar com holofotes tipo farol articulado e regulável manualmente, instalados na parte traseira e nas laterais da carroceria. Estes faróis devem ter acionamento independente e foco direcional ajustável a 180° na vertical. As opções para os holofotes incluem lâmpadas halógenas com potência mínima de 50 Watts cada ou, alternativamente, nove LEDs de alta potência, de quinta geração, compactos e selados. Os LEDs devem ter um conjunto ótico em plástico de engenharia resistente, com alta visibilidade na cor cristal e lentes com diâmetro mínimo de 80 mm. As especificações para esta opção incluem uma temperatura de cor típica de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

6.500°K, capacidade luminosa mínima de 1.000 lumens para cada farol, tensão de aplicação de 12 Vcc e corrente média de 1,1A.

3.1.2.13 Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Todo o conjunto de sinalização acústica e luminosa deverá atender integralmente à Resolução CONTRAN nº 970/2022, com as alterações vigentes, ou norma que venha a substituí-la, bem como às demais regras aplicáveis aos veículos de emergência. Os requisitos específicos dos itens seguintes serão considerados mínimos desde que compatíveis com a regulamentação vigente e com a homologação do veículo transformado.

3.1.2.14 Sinalizador Frontal Principal: O veículo deve ser equipado com um sinalizador frontal principal do tipo barra, em formato de arco ou similar, com comprimento variando entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura de 250 mm a 500 mm e altura de 70 mm a 110 mm. A instalação do sinalizador deve ser realizada no teto da cabine do veículo. A estrutura da barra deve ser feita de ABS reforçado com alumínio extrudado, ou apenas alumínio extrudado, na cor preta. A cúpula deve ser injetada em policarbonato vermelho, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

3.1.2.15 Conjunto Luminoso: O sinalizador frontal principal deve ser composto por no mínimo 250 LEDs de alta intensidade ou 11 módulos, cada um com pelo menos 4 LEDs de 1 W, com intensidade mínima de 40 lumens por LED. Os LEDs devem ter lentes colimadoras de plástico de engenharia, cor vermelha, com alta frequência de pelo menos 240 flashes por minuto e distribuição uniforme para evitar pontos cegos, consumindo no máximo 6 A. O sistema deve incluir um gerenciamento automático da carga da bateria, que desliga o sinalizador quando necessário para evitar a descarga total da bateria.

3.1.2.16 Sinalizadores Frontais Secundários: O veículo deve ser equipado com 2 estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros e 4 sinalizadores vermelhos nas grades frontais (inferior e/ou superior). Cada sinalizador deve conter um módulo com no mínimo 3 LEDs de 1 W cada, com intensidade mínima de 40 lumens por LED e lente de plástico de engenharia.

3.1.2.17 Sinalizadores Laterais: O veículo deve ser equipado com 3 sinalizadores pulsantes de cada lado da carroceria, sendo dois vermelhos e um cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto. Os LEDs devem atender a uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 50 LEDs com intensidade de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70°; ou mínimo de 50 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.

3.1.2.18 Sinalizadores Traseiros: O veículo deve ter 2 sinalizadores vermelhos na parte traseira, que devem operar mesmo com as portas traseiras abertas. Os LEDs dos sinalizadores devem seguir uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 30 LEDs com intensidade de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

7.000 mcd e ângulo de abertura de 70°; ou mínimo de 30 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.

3.1.2.19 Sinalização Acústica: O amplificador deve ter uma potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc e oferecer pelo menos quatro tons distintos, com ajuste de ganho. A pressão sonora mínima deve ser de 100 dB a 1 metro. O equipamento não deve gerar ruídos eletromagnéticos que interfiram em sinais de rádio ou telefonia móvel e deve ter um laudo conforme a norma SAE J575 para vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

3.1.2.20 Painel de Controle: O sistema deve incluir um painel de controle localizado na cabine do motorista, com as seguintes funcionalidades: controle para quatro tipos de sinalização (não emergências, emergências, emergências com o veículo parado e emergências em deslocamento), botão liga-desliga para a sirene, botão sem retenção para sirene, microfone para uso da sirene como megafone e controle de volume do megafone.

Deve ser obrigatória a inclusão de um sinalizador acústico de ré. Além disso, deve haver uma câmera de ré com tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA, combinada com um GPS que tenha mapas nacionais, também exibido na tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA. Por fim, o manual de utilização deve fornecer instruções sobre o uso e a otimização dos sistemas de sinalização para diferentes condições de uso.

3.1.2.21 Sistema de Oxigênio

3.1.2.22 Sistema Fixo de Oxigênio e Ar Comprimido: O veículo deve incluir dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido, cada um com no mínimo 16 litros, localizados na traseira, entre o armário e a porta traseira. Os cilindros devem ser fixados com suportes equipados com cintas reguláveis e mecanismos resistentes a vibrações, sendo as cintas do tipo "catraca" e com capacidade de tração superior a 2.000 kg.

As mangueiras devem ser protegidas por conduítes e revestimento de borracha no suporte dos cilindros. Além disso, a bancada deve estar equipada com uma régua quádrupla que contenha saídas de oxigênio e ar comprimido, equipada com fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi.

3.1.2.23 Sistema Portátil de Oxigênio: O cilindro deve ser de alumínio, com capacidade mínima de 0,5 m³ (3 litros), e deve incluir uma válvula redutora, fluxômetro, saída para aspiração e circuito do paciente. O estojo deve ter uma estrutura de suporte com alça para transporte e um dispositivo de fixação para ser instalado dentro da cabine. Os componentes associados ao cilindro devem incluir uma válvula reguladora, umidificador, fluxômetro, aspirador tipo Venturi e mangueiras, todos conforme as normas da ABNT.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

3.1.2.24 Ventilação: O compartimento do paciente deve contar com um sistema de climatização com capacidade mínima de 30.000 BTUs, utilizando uma unidade condensadora de teto ou um ventilador auxiliar. O compartimento do motorista deve estar equipado com o sistema de climatização original do fabricante do chassi ou um sistema homologado, que inclua ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

3.1.2.25 Bancos e Equipamentos: No projeto da cabine e do salão de atendimento, todos os bancos devem ser projetados ergonomicamente, com encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança. Na cabine, os cintos devem ser de três pontos, enquanto no salão de atendimento, os cintos serão subabdominais, e o cinto da cadeira do médico deve ser retrátil.

No salão de atendimento, deverá haver um banco lateral escamoteável tipo baú, revestido em corvim, com tamanho mínimo de 1,83 metros, localizado paralelamente à maca. Esse banco deve permitir o transporte de no mínimo três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, e deve incluir três cintos de segurança. O banco deve possibilitar a fixação da vítima na prancha longa, com sistemas de fixação que assegurem que a prancha esteja acondicionada com segurança e não se mova. O encosto do banco baú deve ter no máximo 70 mm de espessura e deve conter um orifício com tampa na base inferior para escoamento de água durante a lavagem do interior.

Além disso, o banco deve incluir uma lixeira de fácil acesso para sacos de lixo de aproximadamente 5 litros, com acesso vertical e tampa para reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Também deve haver um compartimento para reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior para descarte. Banco na Cabeceira da Maca: Na cabeceira da maca, entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta e voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco ergonômico com sistema giratório de 360 graus e travamento em pelo menos 6 posições equidistantes. Este banco deve permitir ajuste em nível e distância, garantindo que um profissional de saúde possa oferecer cuidados adequados à vítima, incluindo acesso às vias aéreas.

3.1.2.26 Maca Retrátil: A maca deve ser confeccionada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.900 mm, largura de 550 mm e capacidade para pacientes de até 300 kg, testada com no mínimo 900 kg. A cabeceira deve estar voltada para a frente do veículo. Instalado longitudinalmente no salão de atendimento, a maca deve ter pés dobráveis e sistema escamoteável, com rodízios de materiais resistentes à oxidação, pneus de borracha maciça e sistema de freios.

O equipamento deve incluir uma trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando estendida e deve permitir rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Deve dispor de três cintos de segurança fixos com travas rápidas para segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

A maca deve possuir um sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, suportando um peso mínimo de 100 kg. Com acabamento em cor amarela, uma vez dentro do veículo, a maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo movimentação lateral ou vertical, e, quando montada fora da ambulância, deve ter uma altura máxima de 1.100 mm.

O espaçamento entre a maca e os armários e balcões localizados no lado esquerdo da ambulância deve ser de pelo menos 100 mm, e de 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema de fixação da maca ao assoalho deve permitir o escoamento de líquidos, evitando acúmulo, e a base do banco e as proteções em inox devem ser vedadas, com exceção do guia da maca, que deve ser vedado parcialmente.

A maca deve acompanhar um colchonete em espuma ou material similar, revestido com material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções.

3.1.2.27 Cadeira de Rodas: A cadeira de rodas deve ser dobrável, projetada para pacientes adultos, com estrutura em alumínio reforçada. O assento e o encosto devem ser destacáveis para facilitar a limpeza, sendo confeccionados em material resistente e impermeável. As rodas devem ter pneus de borracha.

Para armazenamento, a cadeira de rodas deve ser alojada no compartimento traseiro, junto à divisória no lado esquerdo, em um compartimento específico no armário. Deve possuir um sistema de fixação seguro que permita fácil colocação e remoção.

As dimensões aproximadas da cadeira de rodas quando fechada são 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira pode ser ajustada pelo fornecedor, desde que atenda aos princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não represente um ponto de risco para acidentes.

3.1.2.28 Design Interno e Externo

3.1.2.29 Distribuição e Fixação dos Móveis e Equipamentos: O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado para otimizar o posicionamento da maca, bancos, equipamentos e aparelhos, garantindo que sejam acessíveis e práticos para o atendimento às vítimas. Os móveis e equipamentos fixados na carroceria, como armários, bancos e maca, devem ter uma fixação reforçada para assegurar que não se soltem em caso de acidentes.

3.1.2.30 Paredes: As paredes internas da ambulância devem ser revestidas com material lavável e resistente a processos de limpeza e desinfecção típicos das superfícies hospitalares. Os materiais recomendados incluem compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme a geometria do veículo, ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm. Todos os materiais devem estar em



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

conformidade com a Resolução Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas expostas também devem ser revestidas com o material descrito. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede devem ter proteção adequada para evitar formações pontiagudas, aumentando a segurança e facilitando a limpeza. Deve-se evitar o uso de massa siliconizada ou outros acabamentos internos, sendo permitido apenas adesivo selador de poliuretano monocomponente.

3.1.2.31 Balaústre: Os dois pega-mão no teto do salão de atendimento devem ser posicionados próximos às bordas da maca, no sentido traseira-frente do veículo, e devem ser confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro. Cada pega-mão deve ter três pontos de fixação no teto através de parafusos e incluir dois sistemas de suporte de soro deslizável, com dois ganchos para frascos de soro cada. Além disso, devem ser instalados dois balaústres verticais na cor amarela, um próximo à porta lateral corredeira e outro próximo à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

3.1.2.32 Piso: O piso da ambulância deve ser revestido com material tipo vinil ou similar, de cor clara, que seja resistente a tráfego pesado, lavável, impermeável e antiderrapante, mesmo quando molhado. O revestimento deve ser aplicado até uma altura de 10 cm nas bordas dos armários, bancos, paredes e rodapés para evitar frestas, e as emendas devem ser fundidas com o próprio material ou feitas de maneira contínua sobre um piso de madeira compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura ou material de resistência e durabilidade igual ou superior ao compensado naval. Adicionalmente, devem ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca possam raspar, como o para-choque e a soleira da porta traseira, para proteção desses elementos.

3.1.2.33 Janelas: As janelas devem ser equipadas com vidros translúcidos, opacos ou jateados, e devem ser corredeiras em todas as três portas de acesso ao compartimento traseiro. Esses vidros devem permitir ventilação e também devem ser capazes de ser fechados por dentro, garantindo que não possam ser abertos pela parte externa.

3.1.2.34 Armários e Mobiliário Interno: Os armários devem ser confeccionados em compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável, como fórmica ou similar. O projeto dos móveis deve garantir um posicionamento adequado no veículo, maximizando o aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos e a manutenção da assepsia. As portas dos armários devem ser corredeiras, bipartidas e confeccionadas em policarbonato. Todas as gavetas e portas devem possuir trincos para impedir a abertura espontânea durante o deslocamento, com trincos de fácil acionamento que permitam abertura com uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para evitar retirada accidental. Além disso, todas as prateleiras devem ter batentes frontais para evitar que materiais caiam durante o movimento do veículo.

Um armário para guarda de materiais deve ser equipado com portas corredeiras bipartidas em policarbonato, com dimensões de 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

e 0,375 m de altura, e um batente frontal de 50 mm. Adicionalmente, um armário com divisórias tipo prateleiras deve ter tirantes em nylon para retenção de materiais e evitar que caiam durante o deslocamento, com prateleiras de 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,375 m de altura, também com batente frontal de 50 mm. Um armário tipo bancada, destinado à acomodação de equipamentos e medicamentos, deve medir 1,60 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,75 m de altura, com batente frontal de 50 mm e borda arredondada. Devem ser incluídas duas gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras e acima do alojamento da cadeira de rodas. Por fim, deve haver um bagageiro superior para materiais leves, com dimensões mínimas de 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura e 0,30 m de altura.

3.1.2.35 Compartimento para Cilindros de Gás: O compartimento específico para a guarda de dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido deve ser instalado na parte traseira do compartimento do paciente.

3.1.2.36 Bancada para Equipamentos: A bancada para acomodação de equipamentos deve possuir batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm. Materiais metálicos como pregos, dobradiças e parafusos devem ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores devem ser embutidos ou semiembutidos.

3.1.2.37 Design Externo: A cor da pintura das ambulâncias deve seguir as especificações definidas pelo Ministério da Saúde. As logomarcas e adesivos a serem colados nas ambulâncias também devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

3.1.2.38 Suportes de Segurança: Um extintor de pó ABC com capacidade de 6 kg será fornecido para combate a incêndios de classes A, B e C. Além disso, serão disponibilizados três cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm, base com lados de 400 mm (± 20 mm), feitos de plástico na cor laranja e com faixas refletivas, em conformidade com as normas da ABNT, para garantir visibilidade e segurança no trânsito.

3.1.2.39 DOCUMENTAÇÃO

- **Documentação e Entrega:** A ambulância deverá ser entregue integralmente regularizada em nome do Município de Almirante Tamandaré/PR, com CRLV-e refletindo corretamente a espécie/tipo/carroceria/finalidade decorrentes da transformação, emplacamento concluído e isenção de IPVA quando cabível. Deverão acompanhar o veículo todos os certificados, CAT, CSV, laudos, registros, notas fiscais, documentos da transformação e demais comprovantes exigíveis para a circulação e operação regular, além do termo de garantia do fabricante do chassi, termo de garantia da transformação, manuais do veículo e dos equipamentos e relação completa dos componentes instalados.
- Deverá ser fornecido com conjunto de ferramentas básicas, incluindo macaco, chave de roda, triângulo e estepe montado, permitindo ao usuário realizar intervenções emergenciais simples de forma segura e eficiente.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

-
- O veículo deverá ser entregue plotado conforme o modelo da identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) anexo a este termo de referência, assegurando padronização da frota, visibilidade institucional e fácil identificação nas atividades de serviço.
 - A primeira revisão periódica obrigatória prevista no plano de manutenção do fabricante do chassi deverá ser realizada sem qualquer ônus para o Município, abrangendo mão de obra e, quando previstos para a revisão, peças, filtros, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários. A obrigação não substitui nem reduz a garantia específica da transformação e dos equipamentos instalados.
 - A regularização documental, a plotagem, a transformação, a homologação e a entrega dos equipamentos constituem obrigações integrantes do objeto e deverão estar integralmente incluídas no preço contratado, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

3.1.2.40 CONFORMIDADE ASSISTENCIAL, SANITÁRIA E DA TRANSFORMAÇÃO

- A Ambulância de Suporte Básico – Tipo B deverá ser entregue completa, pronta e apta à operação, incluindo todos os equipamentos, materiais e acessórios mínimos exigidos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para a classificação Tipo B, ainda que algum item não esteja expressamente repetido neste Termo de Referência. O recebimento será precedido de checklist específico de conformidade.
- Os equipamentos e dispositivos médicos fornecidos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou hipótese de dispensa de regularização perante a ANVISA, conforme aplicável, e ser fornecidos com manuais, certificados e identificação que permitam sua rastreabilidade.
- A transformação deverá ser executada por empresa tecnicamente habilitada e em conformidade com a legislação de trânsito e segurança veicular. Todas as alterações deverão ser compatíveis com o veículo-base, com as orientações do fabricante e com os requisitos de homologação, não sendo admitida solução que impeça o regular licenciamento da ambulância ou reduza a segurança estrutural e operacional.
- A Contratada deverá entregar declaração expressa de que a transformação, adaptações e instalações realizadas não acarretam perda, limitação ou exclusão da garantia do veículo-base. Eventual negativa de garantia pelo fabricante decorrente da transformação, de instalação ou de intervenção realizada pela Contratada ou por terceiro por ela escolhido será solucionada integralmente pela Contratada, sem qualquer ônus ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar e nas condições necessárias para o fornecimento, os veículos deverão atender aos requisitos técnicos, legais e de execução estabelecidos para a contratação.

4.1 Conformidade com as Especificações Técnicas

Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade, equipamentos, acessórios, adaptações e documentação exigidos para cada tipo de veículo. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, regularmente homologados e em conformidade com as normas vigentes e aplicáveis na data do recebimento.

4.2 Qualificação e Habilitação da Contratada

A licitante deverá atender às exigências de habilitação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente, incluindo:

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de que a empresa está legalmente constituída e em situação regular perante as autoridades competentes.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que comprovem a saúde financeira da empresa.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade com o FGTS e INSS.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento anterior de veículos de natureza e complexidade compatíveis com a parcela relevante do lote disputado. Eventuais exigências quantitativas deverão observar os limites e a proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e estar justificadas no processo, vedadas condições desnecessárias que restrinjam a competitividade;
- **Ficha descritiva e matriz de conformidade:** apresentação de ficha descritiva do veículo ofertado e matriz de atendimento item a item às especificações deste Termo de Referência, com indicação da página do catálogo, manual, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove cada requisito;
- **Declaração de disponibilidade e prazo:** declaração assinada pelo representante legal da licitante de que, se vencedora, disponibilizará e entregará integralmente o objeto no prazo previsto, assumindo os riscos ordinários de fornecimento, fabricação, disponibilidade de chassi, transformação, adaptação e atuação de terceiros contratados por ela;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

-
- **Declaração de Assistência Técnica:** declaração da licitante de que assegurará assistência técnica durante todo o período de garantia, por rede autorizada/credenciada ou por solução equivalente aceita pelo fabricante, indicando os pontos de atendimento. Caso o atendimento exija deslocamento para fora de Curitiba e Região Metropolitana, todas as despesas de remoção, guincho, transporte, seguro e devolução serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus ao Município;
 - **Apresentação de Alvará de Funcionamento:** Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento ou Licença expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, compatível e abrangente com o objeto deste certame;
 - **Fichas Técnicas ou Catálogo dos Veículos:** será exigido da licitante provisoriamente vencedora o envio das fichas técnicas, catálogos, manuais ou documentos oficiais do fabricante dos veículos ofertados, juntamente com a proposta ajustada, para análise técnica prévia;
 - **Análise Técnica Prévia:** a equipe técnica emitirá relatório fundamentado de conformidade, confrontando a matriz apresentada pela licitante com as especificações do Termo de Referência. Não serão aceitas declarações genéricas da própria licitante como única prova de característica técnica quando houver documento oficial do fabricante, homologação ou certificado apto a demonstrá-la.

4.3. Garantia e Assistência Técnica

Primeira revisão obrigatória gratuita (cortesia da licitante)

- **Vigência da Garantia:** a garantia terá início na data do recebimento definitivo de cada veículo. Para o veículo-base, será observada a garantia integral oferecida pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses ou 50.000 km, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando o fabricante oferecer prazo ou quilometragem superiores. Para a Ambulância Tipo B, a transformação, adaptações, mobiliário, sistemas elétricos auxiliares, climatização, sinalização, sistema de gases, fixações e equipamentos instalados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, independentemente de eventual discussão entre a Contratada, fabricante, concessionária ou implementadora.
- **Cobertura da Garantia:** os veículos deverão contar com garantia integral contra vícios e defeitos de fabricação, montagem, transformação e instalação. Caso o veículo seja inadequado às especificações, apresente dano, avaria ou vício que impeça ou comprometa seu uso regular, a Contratada deverá corrigir a irregularidade ou, quando tecnicamente inviável ou rejeitada pela Administração de forma motivada, substituir o veículo às suas expensas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A correção ou substituição não suspende nem afasta a mora já caracterizada pelo descumprimento do



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

prazo original de entrega. Em caso de substituição, iniciar-se-á nova garantia integral a partir do recebimento definitivo do veículo substituto.

- **Exclusões da Garantia:** somente poderão ser excluídos da garantia o desgaste natural decorrente do uso regular e os danos comprovadamente causados por uso inadequado, acidente ou intervenção não autorizada realizada pelo Município. Nenhuma exclusão poderá ser utilizada para afastar vício de fabricação, defeito de transformação/adaptação, instalação inadequada, incompatibilidade entre componentes ou falha de projeto/execução imputável à Contratada ou a terceiros por ela contratados.

A Contratada deverá prestar assistência técnica em estrita conformidade com as recomendações do fabricante e com as obrigações deste Termo de Referência. O conserto ou a substituição de peças em garantia deverá utilizar peças novas, originais ou expressamente homologadas pelo fabricante, sem reparos paliativos. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios ocultos nem reduzem as garantias legais, contratuais e do fabricante.

Rede de Assistência: durante todo o período de garantia deverá existir atendimento autorizado, credenciado ou tecnicamente habilitado compatível com a garantia do veículo. Se o reparo não puder ser realizado em Curitiba ou Região Metropolitana, a Contratada assumirá integralmente a logística e os custos de remoção, guincho, transporte, seguro e devolução do veículo ao Município.

4.3 Prazo e Local de Entrega

Os prazos para entrega dos veículos serão contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho ou da ordem formal de fornecimento prevista no instrumento contratual, o que ocorrer por último, observando-se os seguintes prazos máximos para cada lote:

- **Lote 01 – Veículos Tipo Van para Transporte de Pacientes**

Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos.

- **Lote 02 – Ambulância de Suporte Básico – Tipo B**

Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendendo aquisição/disponibilização do veículo-base, transformação, adaptações, instalações, homologações, inspeções, emplacamento, licenciamento, plotagem, instalação e fornecimento dos equipamentos e entrega final em plenas condições de utilização.

Os veículos deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Avenida Emílio Johnson, nº 360 – Centro, Almirante Tamandaré/PR**, ao **Coordenador do Setor de Patrimônio**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários das **8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00**.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a realização do emplacamento e licenciamento dos veículos em nome do Município, observada a isenção de IPVA quando cabível, bem como da plotagem, homologações, inspeções, certificados e demais providências necessárias ao uso regular e imediato do bem.

No ato da entrega, será realizada conferência preliminar quanto às especificações técnicas, condições, equipamentos, acessórios, adaptações e documentação. O simples ingresso físico do veículo nas dependências municipais não caracteriza cumprimento da obrigação de entrega, recebimento provisório ou interrupção da mora quando faltar qualquer requisito necessário à conformidade integral do objeto.

Em caso de recusa, devolução ou necessidade de regularização por não conformidade, todas as despesas de retirada, transporte, seguro, correção, complementação, regularização e nova entrega serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. A recusa do objeto ou a necessidade de correção/substituição por fato imputável à Contratada não suspenderá, interromperá, reiniciará ou prorrogará automaticamente o prazo original de entrega, permanecendo aplicáveis as consequências da mora.

4.4 Condições de Fornecimento

Os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para cada lote.

Deverão acompanhar os veículos todos os equipamentos, acessórios, manuais, certificados, documentos, termos de garantia, chaves reservas e demais itens exigidos para cada veículo, sem custos adicionais para a Administração.

Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.5 Substituição dos Veículos

Os veículos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado da notificação, sem prejuízo de prazo menor quando a natureza da pendência permitir. O prazo de saneamento não constitui prorrogação do prazo original de entrega nem afasta multas ou demais sanções já incidentes. O veículo substituto deverá ser novo, zero quilômetro e atender integralmente ao lote, sem qualquer custo adicional.

4.6 Transporte e Entrega



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

A Contratada será integralmente responsável pelo transporte dos veículos até o local indicado para entrega, garantindo sua integridade e conservação até o efetivo recebimento pela Administração.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, deslocamento e demais custos necessários para a entrega serão de responsabilidade da Contratada.

4.7 Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para a execução e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. As obrigações relativas à garantia e assistência técnica permanecerão vigentes durante os respectivos prazos estabelecidos, ainda que ultrapassem o período de vigência contratual.

4.8 Subcontratação, Transformação e Responsabilidade por Terceiros

A eventual subcontratação de parcela do fornecimento, inclusive de fabricante, concessionária, implementadora, encarregadora, transformadora, adaptadora, instaladora, oficina, laboratório, despachante, transportador ou outro terceiro, somente será admitida nos limites e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a transferência integral da responsabilidade contratual.

A Contratada será a única e integral responsável perante o Município pelo cumprimento do objeto, inclusive quanto ao veículo-base, transformação, integração dos sistemas, qualidade, segurança, equipamentos, homologações, certificados, regularização documental, garantia, assistência técnica, prazos e custos, independentemente de qualquer etapa ser executada por terceiro.

A atuação de terceiro não criará vínculo contratual, financeiro, trabalhista, tributário ou de qualquer natureza entre o Município e o subcontratado e não poderá ser invocada para limitar ou transferir as responsabilidades da Contratada. Atraso, indisponibilidade de chassi, fila de produção, falta de peças, falha de implementadora ou qualquer ocorrência ordinária relacionada a terceiro escolhido pela Contratada será considerada risco da própria Contratada, salvo evento extraordinário devidamente comprovado e juridicamente reconhecido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar à Administração, quando solicitado ou previamente à execução da parcela subcontratada, a identificação do terceiro e documentação suficiente para demonstrar sua capacidade técnica, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada e da faculdade da Administração de rejeitar subcontratado que não cumpra as condições do Edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

5. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo do servidor **WILLIAM CROPOLATO MATIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **083.848.229-56**, e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde **LUISE CAROLINA WINHASKI**, inscrita no CPF/MF sob o nº **054.099.089-29**.

5.2 O recebimento dos veículos ficará a cargo do servidor **RAFAEL KAUAN DA SILVA**, responsável pela conferência dos veículos no momento da entrega, observadas as especificações, condições e documentação estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive por atos de terceiros por ela empregados ou subcontratados, por imperfeições técnicas, materiais inadequados, vícios, danos ou desconformidades. A ocorrência de tais fatos não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes, nos termos dos arts. 119, 120, 121 e 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da obrigação.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Critérios para Aceitação do Objeto

Os veículos serão recebidos provisoriamente somente após a conferência inicial de que foram apresentados no local indicado, completos e acompanhados dos documentos mínimos indispensáveis. O recebimento provisório não implica aceitação da conformidade técnica, não interrompe a responsabilidade por vícios e não impede posterior rejeição total ou parcial.

Qualquer irregularidade será registrada em relatório ou termo de pendência e comunicada formalmente à Contratada, que deverá saná-la no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das consequências decorrentes da mora e das sanções cabíveis.

6.1.1 Testes e Verificações

Antes do recebimento definitivo serão realizados testes e verificações documentais e funcionais dos principais sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, de segurança e conforto, confrontando-se marca, modelo, versão, chassi, características técnicas e acessórios com a proposta e com a matriz de conformidade aprovada na fase de julgamento.

Também será verificado o funcionamento dos equipamentos instalados. No caso da Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, será utilizado checklist específico abrangendo transformação, sistemas elétrico e de climatização, sinalização acústica/luminosa, gases medicinais, maca e fixações, mobiliário, documentação/homologação e equipamentos

assistenciais mínimos exigidos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

6.1.2 Relatório de Avaliação

Após a conferência e os testes será elaborado relatório técnico de avaliação, com registro objetivo dos itens verificados, documentos apresentados, pendências e conclusão de aprovação ou rejeição. Havendo pendência, não será emitido recebimento definitivo até seu integral saneamento.

6.1.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que concluídas as conferências e comprovado o atendimento integral às especificações, à documentação, à regularização, às garantias e aos testes previstos. O prazo de análise da Administração não se confunde com prorrogação do prazo contratual de entrega.

Após a aprovação, o responsável emitirá Termo de Recebimento Definitivo. Caso sejam necessárias verificações adicionais, o prazo interno de análise poderá ser prorrogado, motivadamente, por até 10 (dez) dias úteis, sem alteração da data considerada para aferição do cumprimento ou atraso da obrigação de entrega pela Contratada.

6.1.4 Arquivamento e Registro

O Termo de Recebimento, o relatório de avaliação e os demais documentos relacionados à entrega deverão ser juntados ao processo administrativo. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser encaminhados para registro ao patrimônio do Município.

6.2 Do Pagamento

O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do respectivo objeto e a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal. O pagamento não implica renúncia a garantias, quitação de vícios ocultos ou limitação da responsabilidade da Contratada por desconformidades posteriormente constatadas.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade da Contratada perante as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas exigíveis.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Caso exista alguma pendência relacionada à entrega ou à documentação necessária para o pagamento, a Contratada será comunicada para regularização, e o pagamento ficará condicionado à solução da pendência.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de mercado demonstrem que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado e que os requisitos adotados preservam a competitividade entre fornecedores aptos.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral às condições e especificações exigidas para cada veículo.

A licitante classificada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como apresentar a documentação técnica exigida para o veículo ofertado, conforme estabelecido nos requisitos da contratação.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o respectivo lote, desde que sua proposta seja aceita e atendidas as condições de habilitação e demais exigências do processo licitatório. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas ou às demais condições estabelecidas para a contratação.

A seleção deverá observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo igualdade de condições entre os participantes, competitividade, transparência e julgamento objetivo.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços realizado por meio da Plataforma Banco de Preços (BP), observando os parâmetros e critérios aplicáveis à pesquisa de preços. De forma complementar, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de ampliar a pesquisa e verificar valores praticados em contratações semelhantes pela Administração Pública.

Com base nas pesquisas realizadas, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.470.400,03 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos reais e três centavos)**, contemplando a aquisição de 09 (nove) veículos tipo van para transporte de pacientes e 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TRANSPORTE PACIENTES, Conforme Termo de Referência	9	UNIDADE	R\$ 348.966,67	R\$ 3.140.700,03
2	1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO, TIPO B, Conforme Termo de Referência	1	UNIDADE	R\$ 329.700,00	R\$ 329.700,00
					Total Estimado	3.470.400,03

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar o fornecimento dos veículos e verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação

9.2 Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

9.3 Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto.

9.4 Disponibilizar a arte e as orientações necessárias para a plotagem dos veículos, conforme o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e pela SESA/PR.

9.5 Receber os veículos e realizar os procedimentos necessários para sua conferência e aceitação.

9.6 Comunicar formalmente qualquer irregularidade identificada durante a execução, solicitando as providências necessárias.

9.7 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento e a aceitação dos veículos.

9.8 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9 Manter registradas no processo administrativo as comunicações e demais documentos relacionados à execução do contrato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

9.10 Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos veículos no local e nos horários estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos veículos, devendo cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no contrato e na legislação vigente, observando as seguintes obrigações:

10.1 Fornecer os veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas para cada lote, garantindo que correspondam à marca e ao modelo apresentados na proposta, sem defeitos de fabricação e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.2 Cumprir os prazos e as condições estabelecidas para a entrega, responsabilizando-se pelo transporte dos veículos até o local indicado pela Administração.

10.3 Realizar, sob sua responsabilidade, o emplacamento e licenciamento dos veículos em nome do Município de Almirante Tamandaré, com isenção de IPVA, bem como a plotagem, conforme a arte fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Nota de Empenho.

10.4 Entregar os veículos acompanhados de toda a documentação exigida, incluindo manuais, termos de garantia, chaves, equipamentos, acessórios e demais itens previstos para cada lote.

10.5 Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente e sem qualquer custo para a Administração, o veículo que apresentar imperfeições, defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade em relação às condições exigidas, inclusive quando decorrente do transporte ou da entrega, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6 Prestar a assistência técnica necessária durante todo o período de garantia, providenciando a correção dos defeitos apresentados e cumprindo as demais condições de garantia estabelecidas.

10.7 Atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato e tomar as providências necessárias para corrigir as irregularidades identificadas durante a execução.

10.8 Comunicar à Administração qualquer situação que possa causar atraso, impedir a entrega ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10.9 Responsabilizar-se integralmente pelos atos, omissões e inadimplementos de seus empregados, representantes, fornecedores e terceiros contratados ou subcontratados para qualquer etapa do objeto, inclusive fabricação, transformação, adaptação, instalação, homologação, transporte e regularização, respondendo perante o Município



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

por todos os danos, vícios, atrasos e irregularidades, nos termos dos arts. 119 a 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive frete, transporte, seguro, tributos, encargos, transformação, adaptações, mão de obra, materiais, projetos, laudos, ensaios, inspeções, CAT/CSV quando aplicáveis, homologações, emplacamento, licenciamento, plotagem, assistência técnica, remoção e reentrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

10.11 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório.

10.12 Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

10.13 Não alegar a atuação, atraso, falha ou indisponibilidade de fabricante, concessionária, implementadora, transportador ou outro terceiro por ela escolhido como causa automática de exclusão de responsabilidade, suspensão de sanção ou prorrogação do prazo contratual.

10.14 Preservar integralmente a garantia do fabricante do veículo-base e responder diretamente por qualquer perda ou limitação de garantia decorrente da transformação, adaptação ou instalação executada pela própria Contratada ou por terceiro sob sua responsabilidade.

10.15 Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e terceiros, a cláusula antifraude e anticorrupção exigida para os recursos transferidos pela SESA/PR, além da legislação federal e estadual aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais e garantir que o fornecimento dos veículos ocorra de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas penalidades à Contratada nos casos de inadimplemento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, considerando as circunstâncias do caso e os eventuais prejuízos causados à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de inadimplemento por parte da Contratada, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

✓ Advertência, quando cabível, nos casos de descumprimento que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

-
- ✓ Multa, especialmente nos casos de atraso injustificado na entrega dos veículos, descumprimento dos prazos, entrega em desacordo com as especificações exigidas ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
 - ✓ As multas serão aplicadas conforme critérios objetivos e percentuais definidos no Edital e no Contrato, observados o regulamento municipal aplicável e os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento convocatório deverá prever tratamento específico para atraso injustificado, não entrega, entrega desconforme, não saneamento de pendência, descumprimento de garantia e inexecução total ou parcial;
 - ✓ A apresentação física do veículo incompleto, sem a documentação exigida, sem homologação, sem equipamentos ou em desacordo com as especificações não será considerada entrega apta a afastar a mora contratual;
 - ✓ Nos casos de inadimplemento grave ou reiterado, poderão ser adotadas as providências necessárias para a extinção do contrato, observados os procedimentos previstos na legislação;
 - ✓ Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, quando presentes as situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - ✓ Nos casos de maior gravidade, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos e procedimentos legais;
 - ✓ A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da Contratada de corrigir as irregularidades identificadas, nem sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos causados à Administração.

A aplicação das sanções será realizada mediante procedimento administrativo próprio, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, vinculados às Resoluções, Termos de Adesão, protocolos e atos de autorização constantes do processo administrativo, bem como por recursos próprios do Município a título de contrapartida ou complementação, quando necessária e juridicamente admitida. A execução ficará condicionada à vigência dos instrumentos de repasse e ao cumprimento das respectivas condições.

12.2 Dotação Orçamentária

Para atendimento da despesa, serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

- **Projeto/Atividade: 1006 – Fonte: 1348**
- **Projeto/Atividade: 1006 – Fontes: 2500**

12.3 O valor estimado foi definido com base em pesquisa de mercado, assegurando a utilização correta dos recursos públicos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação.

13. DOS RISCOS

A presente contratação está sujeita a riscos que poderão ocorrer durante o processo de aquisição e a execução contratual. A identificação prévia desses riscos permite estabelecer medidas de prevenção e controle, buscando assegurar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

A gestão dos riscos deverá ocorrer durante toda a execução do contrato, com acompanhamento pelo gestor e pelo fiscal designados, cabendo à Contratada o cumprimento das obrigações que estejam sob sua responsabilidade.

Para esta contratação, foram identificados os principais riscos e as respectivas medidas de prevenção e mitigação, conforme a matriz abaixo:

13.1 Matriz de riscos

Risco Identificado	Tipo	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Prazo máximo vinculante; garantia de execução; multa e demais sanções; acompanhamento pela fiscalização; falha de fornecedor/subcontratado integra o risco ordinário da Contratada.
Veículos entregues em desacordo com Especificações técnicas.	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; correção ou substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

Risco Identificado	Tipo	Responsável	Mitigação
Falta documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/ Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem ou identificação incorreta	Técnico/ Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Conforme alocação	Normas vigentes e alterações previsíveis até a entrega: risco da Contratada. Alteração normativa superveniente, extraordinária e imprevisível: análise motivada conforme Lei nº 14.133/2021 e matriz de riscos.
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.
Falha, atraso ou inadimplemento de implementadora/subcontratado	Execução	Contratada	Responsabilidade integral da Contratada; autorização/controle da subcontratação; vedada transferência de responsabilidade ao Município.
Perda ou limitação da garantia do fabricante em razão da transformação	Técnico/Pós-venda	Contratada	Declaração de preservação da garantia; A Contratada assume integralmente reparos e custos se a transformação provocar negativa de garantia.
Incompatibilidade entre objeto licitado e finalidade/condições do recurso SESA	Legal/Financeiro	Contratante	Quadro de vinculação por veículo; conferência dos Termos de Adesão, protocolos, atos de repasse, prazos e autorizações antes da publicação e contratação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

14. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e das condições dos recursos vinculados à SESA/PR, devendo integrar o processo administrativo juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, documentos de vinculação dos repasses, análise técnica e controle prévio de legalidade.

Após a instrução completa do processo e a análise jurídica cabível, aprovo o presente Termo de Referência como documento técnico orientador da contratação, sem prejuízo das adequações determinadas pela Procuradoria, pelo controle interno, pela SESA/PR ou pelos demais órgãos de controle competentes.

RAFAEL KAUAN DA SILVA
Setor de Compras e Contratos

De acordo

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



ANEXO I

MAPA DE PREÇO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL POR ITEM
					VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL		
1	1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TRANSPORTE PACIENTES, conforme especificações termo de referência.	9	UNIDADE	R\$ 340.000,00	R\$ 347.000,00	R\$ 359.900,00	R\$ 348.966,67	R\$ 3.140.700,03
2	1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO, TIPO B, conforme especificações no termo de referência.	1	UNIDADE	R\$ 320.900,00	R\$ 329.900,00	R\$ 338.300,00	R\$ 329.700,00	R\$ 329.700,00
									R\$ 3.470.400,03



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a aquisição de 09 (nove) veículos tipo van para transporte de pacientes e 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, totalizando 10 (dez) veículos novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, com recursos provenientes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

1.1 Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, por meio da compra de veículos destinados ao transporte de pacientes e aos atendimentos realizados pelos serviços de saúde, com recursos provenientes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

A contratação busca ampliar e melhorar a frota disponível, garantindo veículos adequados para atender aos deslocamentos realizados dentro do Município e também para outros municípios, conforme a necessidade dos serviços de saúde.

Ressalta-se que parte das vans previstas já foi objeto de licitações anteriores que restaram desertas ou fracassadas, permanecendo a necessidade de sua contratação. Quanto à Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, houve contratação anterior, porém o veículo não foi entregue ao Município devido à rescisão amigável do Contrato nº 188/2025, solicitada pela empresa contratada, sendo necessária a realização de novo procedimento.

A aquisição das 09 (nove) vans está vinculada às Resoluções SESA nº 933/2021, nº 1432/2023, nº 1147/2025, nº 1357/2025 e nº 1815/2025, enquanto a aquisição da Ambulância de Suporte Básico – Tipo B está vinculada à Resolução SESA nº 1429/2023, observados, para cada veículo, os respectivos protocolos, Termos de Adesão, atos de autorização de repasse, prazos de execução e eventuais prorrogações constantes do processo administrativo.

Dessa forma, a contratação permitirá melhorar a disponibilidade da frota, proporcionando maior segurança e agilidade nos deslocamentos, melhores condições para o transporte de pacientes e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além de garantir o uso dos recursos disponibilizados pela SESA/PR para a finalidade prevista.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 119/2025, estando de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

A contratação faz parte das ações voltadas à melhoria do transporte de pacientes e da estrutura dos serviços de saúde, por meio da ampliação e renovação da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, os veículos serão adquiridos com recursos provenientes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, conforme a finalidade estabelecida para cada recurso.

Dessa forma, a contratação está de acordo com o planejamento municipal e com a destinação dos recursos recebidos, contribuindo para melhorar as condições de transporte e atender às necessidades dos serviços de saúde do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que os veículos atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser observados os requisitos técnicos, de segurança, qualidade, garantia e demais condições previstas no Termo de Referência, nas Resoluções da SESA/PR e na legislação aplicável.

Os requisitos deverão considerar as características próprias de cada tipo de veículo, respeitando a finalidade das vans para transporte de pacientes e da Ambulância de Suporte Básico – Tipo B.

3.1 Conformidade Técnica

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, considerando as características necessárias para sua utilização, bem como os requisitos de segurança, capacidade, conforto e desempenho. Deverão ainda estar de acordo com as normas vigentes e possuir todos os equipamentos, acessórios e adaptações exigidos para sua finalidade.

3.2 Condições de Fornecimento

Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

A entrega deverá incluir todos os equipamentos, acessórios, documentos e demais itens previstos nas especificações. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários para o fornecimento.

3.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com a presente contratação, conforme as exigências estabelecidas no edital.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



3.2.2 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, demonstrando condições para o cumprimento das obrigações da contratação.

3.2.3 Condições de Entrega

A contratada deverá garantir que os veículos sejam transportados e entregues em condições adequadas, sem danos e em perfeito estado de funcionamento. No momento da entrega, os veículos deverão estar acompanhados da documentação necessária e dos respectivos equipamentos, acessórios e demais itens previstos nas especificações.

3.2.4 Prazo de Entrega

Os prazos para entrega dos veículos serão contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, observando-se:

Lote 01 – Veículos Tipo Van para Transporte de Pacientes: prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

Lote 02 – Ambulância de Suporte Básico – Tipo B: prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, considerando o período necessário para realização das adaptações, instalações e adequações do veículo, que deverá ser entregue devidamente equipado e em plenas condições de utilização.

3.2.5 Local de Entrega

A entrega dos veículos deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360 – Centro, Almirante Tamandaré/PR, conforme as condições, horários e responsáveis estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.6 Garantia e Suporte Técnico

Os veículos deverão possuir garantia conforme o prazo e as condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. Durante o período de garantia, deverá ser assegurado atendimento pelo fabricante ou por sua rede autorizada, conforme as condições previstas para cada veículo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação de 10 (dez) veículos visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a disponibilidade da frota para o transporte de pacientes e demais atendimentos relacionados aos serviços de saúde.

O quantitativo foi definido considerando os veículos contemplados pelos recursos disponibilizados por meio das Resoluções da SESA/PR, sendo 09 (nove) veículos tipo van para transporte de pacientes e 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO
1	1	Veículo tipo van transporte de pacientes , conforme especificações estabelecidas no termo de referência.	9	UNIDADE
2	1	Ambulância de Suporte Básico - Tipo B , conforme especificações estabelecidas no termo de referência	1	UNIDADE

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR foi realizado por meio de consultas à plataforma Banco de Preços, buscando identificar valores praticados em contratações semelhantes e verificar a existência de veículos compatíveis com as necessidades da contratação. A pesquisa permitiu comparar preços e condições de fornecimento de veículos com características semelhantes, servindo como base para a formação da cesta de preços e para a definição do valor estimado da contratação.

Também foram consideradas as características técnicas necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações previstas nas Resoluções da SESA/PR e no Termo de Referência, bem como aspectos relacionados à segurança, qualidade, desempenho, garantia e condições de manutenção dos veículos.

O levantamento demonstrou a existência de opções disponíveis no mercado capazes de atender às características previstas para cada item, permitindo a participação de empresas do ramo e a comparação entre as soluções ofertadas.

Diante disso, a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, respeitando a finalidade dos recursos disponibilizados pela SESA/PR e buscando a melhor aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR foi elaborada com base nas informações obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, considerando valores de contratações semelhantes e compatíveis com as características dos veículos previstos neste processo.

A pesquisa foi realizada com base em fontes disponíveis e atualizadas, buscando estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado e dar suporte à definição do valor estimado da contratação.

A consulta ao Banco de Preços permitiu comparar os valores encontrados para veículos com características semelhantes, considerando separadamente a Ambulância de Suporte Básico – Tipo B e os veículos tipo van para transporte de pacientes, de acordo com as especificações previstas para cada item.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Com base nos valores obtidos na pesquisa e reunidos na cesta de preços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 3.470.400,03 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos reais e três centavos), correspondente à aquisição dos 10 (dez) veículos previstos.

Os valores estimados por lote estão demonstrados a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTALPOR ITEM
1	1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TRANSPORTE PACIENTES conforme especificações termo de referência	9	UNIDADE	R\$ 348.966,67	R\$ 3.140.700,03
2	1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO, TIPO B, conforme especificações no termo de referência	1	UNIDADE	R\$ 329.700,00	R\$ 329.700,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na aquisição de 10 (dez) veículos novos, zero quilômetro, sendo 09 (nove) veículos tipo van para transporte de pacientes e 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

A escolha pela compra de veículos novos busca garantir maior disponibilidade, segurança e melhores condições para os serviços de transporte realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às diferentes necessidades de deslocamento e atendimento.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, considerando as características necessárias para sua finalidade. Deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos equipamentos, acessórios, adaptações e documentos exigidos no Termo de Referência. A solução também contribuirá



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



para reduzir a sobrecarga e o desgaste dos veículos atualmente utilizados, além de proporcionar maior segurança, conforto e confiabilidade durante sua utilização.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, contribuindo para melhorar a estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, garantir maior disponibilidade de veículos e oferecer melhores condições para a continuidade dos serviços de saúde do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente contratação será parcelada em 02 (dois) lotes, considerando que os veículos possuem características, especificações técnicas e condições de fornecimento distintas. O Lote 01 será composto por 09 (nove) veículos tipo van para transporte de pacientes, enquanto o Lote 02 será composto por 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B.

A divisão em lotes permite que empresas aptas ao fornecimento de cada tipo de veículo participem da licitação de forma independente, ampliando a competitividade e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para cada lote.

9. ESTIMATIVA DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A realização do processo licitatório para aquisição dos veículos está prevista para ocorrer conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos necessários para elaboração e análise dos documentos, publicação do edital, recebimento e julgamento das propostas, homologação e demais etapas do processo.

Estima-se que o procedimento licitatório seja concluído em aproximadamente 90 (noventa) dias, podendo esse prazo sofrer alterações de acordo com o andamento das etapas e eventuais situações ocorridas durante o processo.

Após a conclusão da licitação e a emissão da Nota de Empenho, terá início o prazo para fornecimento dos veículos, conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência. A previsão busca garantir que a contratação seja conduzida de forma organizada e dentro dos prazos necessários para atendimento da demanda identificada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos veículos tem como objetivo melhorar as condições de transporte e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior disponibilidade, segurança e eficiência na realização dos serviços.

10.1 Melhoria das Condições de Transporte

A disponibilização de veículos novos e adequados permitirá melhorar as condições de transporte, proporcionando maior segurança e conforto durante os deslocamentos e melhor atendimento às necessidades dos serviços de saúde.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



10.2 Maior Disponibilidade dos Veículos

A contratação permitirá ampliar a disponibilidade de veículos para atendimento das demandas, reduzindo a sobrecarga dos veículos atualmente utilizados e contribuindo para maior organização e agilidade dos serviços.

10.3 Melhoria da Continuidade dos Serviços

A maior disponibilidade de veículos contribuirá para reduzir interrupções e dificuldades relacionadas aos deslocamentos, proporcionando melhores condições para a continuidade das atividades realizadas pelos serviços de saúde.

10.4 Fortalecimento do Transporte e Atendimento em Saúde

A contratação das vans e da Ambulância de Suporte Básico – Tipo B permitirá melhorar a estrutura disponível para o transporte e atendimento de pacientes, proporcionando melhores condições para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em resumo, pretende-se alcançar maior disponibilidade de veículos, melhores condições de transporte, maior segurança nos deslocamentos e melhor suporte às atividades desenvolvidas pelos serviços de saúde do Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a adequada execução da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para o acompanhamento, recebimento e conferência dos veículos.

Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, cabendo verificar o cumprimento das condições estabelecidas, dos prazos de entrega e das demais obrigações previstas no Termo de Referência. Também deverá ser organizada a estrutura necessária para o recebimento dos veículos, incluindo a definição dos responsáveis pela conferência e pelos procedimentos de registro e controle patrimonial.

No momento da entrega, os veículos serão conferidos quanto às especificações técnicas, quantidades, condições de funcionamento, equipamentos, acessórios e documentação exigida, sendo o recebimento realizado após a verificação do atendimento às condições da contratação.

Essas providências permitirão que o recebimento e a conferência sejam realizados de forma organizada, garantindo que os veículos entregues estejam de acordo com as condições estabelecidas no processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A aquisição dos veículos não depende diretamente de outras contratações para sua realização. No entanto, durante sua utilização, existem serviços e medidas relacionados à conservação, segurança e funcionamento dos veículos que deverão ser observados pela



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Administração.

12.1 Manutenção e Assistência Técnica

Após o término das condições cobertas pela garantia, os veículos deverão receber manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de forma a manter suas condições de segurança e funcionamento e contribuir para o aumento de sua vida útil.

12.2 Garantia e Assistência

Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou problemas de fabricação deverão ser atendidos conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e pelo fabricante ou rede autorizada, quando aplicável.

12.3 Seguro Veicular

A necessidade de cobertura por seguro veicular deverá ser observada pela Administração, considerando a proteção dos veículos contra possíveis danos, colisões, furtos e demais ocorrências que possam comprometer sua utilização.

12.4 Equipamentos e Acessórios

Os veículos deverão ser entregues com os equipamentos, acessórios e adaptações exigidos nas respectivas especificações. Caso sejam identificadas necessidades complementares durante sua utilização, estas poderão ser avaliadas pela Administração em procedimento próprio.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação considera os possíveis impactos ambientais relacionados à utilização dos veículos, principalmente quanto ao consumo de combustível, emissão de poluentes, geração de resíduos durante as manutenções e destinação de peças e componentes.

Para reduzir esses impactos, deverão ser adotadas medidas de uso, conservação e manutenção adequadas, observando a legislação ambiental aplicável durante a vida útil dos veículos.

13.1 Consumo de Combustível e Emissão de Poluentes

A utilização dos veículos envolve o consumo de combustível e, consequentemente, a emissão de gases poluentes. Para reduzir esses impactos, os veículos deverão atender às normas vigentes de controle de emissão de poluentes aplicáveis à sua categoria.

Também deverão ser adotadas boas práticas de utilização e manutenção, contribuindo para o funcionamento adequado dos veículos e evitando o consumo desnecessário de combustível.

13.2 Manutenção e Destinação de Resíduos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



As manutenções poderão gerar resíduos como óleos, filtros, pneus, baterias, peças e outros componentes. Esses materiais deverão receber destinação adequada, de acordo com a legislação ambiental e com os procedimentos aplicáveis a cada tipo de resíduo.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de reaproveitamento, reciclagem e destinação correta dos materiais substituídos.

13.3 Uso e Conservação dos Veículos

A manutenção adequada e o uso correto dos veículos contribuem para evitar o desgaste prematuro, reduzir falhas e aumentar sua vida útil.

A realização das manutenções necessárias e a adoção de cuidados durante a utilização também contribuem para manter o bom funcionamento, reduzir desperdícios e evitar a substituição antecipada de peças e componentes

13.4 Destinação ao Final da Vida Útil

Ao final da vida útil, os veículos e seus componentes deverão receber destinação de acordo com os procedimentos legais e administrativos aplicáveis, buscando evitar o descarte inadequado e possíveis danos ao meio ambiente.

A destinação deverá considerar, sempre que possível, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais que possuam essa possibilidade.

Com essas medidas, busca-se reduzir os impactos ambientais relacionados ao uso dos veículos e promover sua utilização de forma responsável, desde o recebimento até o final de sua vida útil.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Para o planejamento da contratação, foram considerados os principais riscos que podem interferir no andamento do processo e no atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Um dos pontos considerados é a possibilidade de licitação deserta ou fracassada, tendo em vista que parte dos veículos já passou por procedimentos anteriores sem resultado efetivo. Para reduzir esse risco, as especificações e condições da contratação deverão ser definidas de forma clara e compatível com as opções disponíveis no mercado, sem deixar de atender às necessidades da Administração.

Também foi considerada a possibilidade de atraso ou não entrega dos veículos, situação que poderá comprometer o atendimento da demanda e a utilização dos recursos destinados à contratação. Como medida de controle, deverão ser estabelecidos prazos e condições de fornecimento adequados, com acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Outro risco identificado é o fornecimento de veículos em desacordo com as especificações exigidas. Para evitar essa situação, deverá ser realizada análise das propostas e da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



documentação apresentada, bem como conferência dos veículos no momento do recebimento.

Os riscos identificados são considerados controláveis e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que sejam adotadas as medidas de acompanhamento e controle previstas durante o processo licitatório e o fornecimento dos veículos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, das opções disponíveis no mercado, dos quantitativos previstos e das condições necessárias para o fornecimento, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores e de veículos com características compatíveis com as especificações previstas, possibilitando a realização de processo licitatório com condições de competitividade e busca pela proposta mais vantajosa.

A contratação também apresenta viabilidade quanto à sua utilização, uma vez que os veículos serão destinados a atividades já realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para ampliar a disponibilidade de transporte e proporcionar melhores condições de segurança e atendimento. Os quantitativos e a divisão em lotes foram definidos de acordo com a necessidade identificada e com as características dos veículos, permitindo que a contratação seja realizada de forma organizada e compatível com o objeto.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável o prosseguimento da contratação, por se tratar de solução adequada para atender à demanda apresentada e contribuir para o funcionamento dos serviços de saúde do Município.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

Rafael Kauan da Silva
Setor de Compras e contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos apresenta a distribuição objetiva das responsabilidades entre a Administração e a contratada, conforme o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, especificando os eventos que podem impactar a execução do contrato e as medidas destinadas ao seu tratamento.

Risco Identificado	Tipo	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Prazo máximo vinculante; garantia de execução; multa e demais sanções; acompanhamento pela fiscalização; falha de fornecedor/subcontratado integra o risco ordinário da Contratada.
Veículos entregues em desacordo com Especificações técnicas.	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; correção ou substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Falta documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/ Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem ou identificação incorreta	Técnico/ Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Risco Identificado	Tipo	Responsável	Mitigação
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Conforme alocação	Normas vigentes e alterações previsíveis até a entrega: risco da Contratada. Alteração normativa superveniente, extraordinária e imprevisível: análise motivada conforme Lei nº 14.133/2021 e matriz de riscos.
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.
Falha, atraso ou inadimplemento de implementadora/subcontratado	Execução	Contratada	Responsabilidade integral da Contratada; autorização/controle da subcontratação; vedada transferência de responsabilidade ao Município.
Perda ou limitação da garantia do fabricante em razão da transformação	Técnico/Pós-venda	Contratada	Declaração de preservação da garantia; A Contratada assume integralmente reparos e custos se a transformação provocar negativa de garantia.
Incompatibilidade entre objeto licitado e finalidade/condições do recurso SESA	Legal/Financeiro	Contratante	Quadro de vinculação por veículo; conferência dos Termos de Adesão, protocolos, atos de repasse, prazos e autorizações antes da publicação e contratação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TRANSPORTE PACIENTES , conforme especificações termo de referência.	9	UNIDADE	R\$ 3.140.700,03
LOTE 02					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL POR ITEM
2	1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO, TIPO B , conforme especificações no termo de referência.	1	UNIDADE	R\$ 329.700,00
TOTAL					R\$ 3.470.400,03

VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, na cor branca e com teto alto, comercializado regularmente no território nacional e devidamente homologado perante os órgãos competentes. Serão admitidos veículos de fabricação nacional ou importada, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas brasileiras aplicáveis e possuam rede de assistência compatível com as condições de garantia estabelecidas;

- Ano de fabricação igual ou superior ao da contratação;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- Capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além de 01 (um) motorista, totalizando 11 (onze) ocupantes;
- Fabricado originalmente para transporte de passageiros, com estrutura reforçada e acabamento interno completo;
- Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada, quando aplicável, e anotação correspondente no CRLV;
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
- motor a diesel, com potência mínima de 130 CV e quatro cilindros;
- Tração 4x2, câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, de acordo com o projeto original de fábrica;
- Distância entre eixos mínima de 3.600 mm e tanque de combustível mínimo de 70 litros;
- Sistema de freios ABS, assistente de frenagem e controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Banco do motorista com regulagem de altura e apoio lombar;
- Estribo lateral para facilitar o embarque e desembarque;
- Motorização em conformidade com a fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE aplicável à categoria e ao enquadramento de homologação do veículo ofertado, ou norma que venha a substituí-la, devendo a licitante comprovar a regularidade ambiental e a homologação do modelo;
- Protetor de cárter.
- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Todos os dispositivos de segurança deverão atender integralmente às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN, SENATRAN, INMETRO e demais órgãos competentes, inclusive as normas técnicas aplicáveis à categoria do veículo.

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)

- Ar-condicionado quente e frio com dutos direcionados para todos os passageiros;
- Poltronas reclináveis originais de fábrica, com revestimento lavável e cintos de segurança individuais;
- Rádio;
- Alto-falantes dianteiros e traseiros;
- Faróis de luz alta, baixa e de neblina;
- Tapetes de borracha dianteiros;
- Abertura interna da porta lateral corredeira;
- Iluminação interna adequada e luz de cortesia no compartimento de bagagens.
- Chave reserva funcional e original de fábrica.
- Conjunto de ferramentas e equipamentos de emergência exigidos pela regulamentação vigente para a categoria do veículo, incluindo macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado, além de extintor quando legalmente exigível;

AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO B)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Especificações do Objeto: Veículo tipo furgão, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com carroceria em aço, na cor branca, longo e de teto alto, devidamente homologado e regularizado, a ser transformado/adaptado em Ambulância de Suporte Básico – Tipo B. O veículo e sua transformação deverão atender integralmente à Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, e suas atualizações aplicáveis, às normas vigentes do CONTRAN/SENATRAN, inclusive à Resolução CONTRAN nº 970/2022 e alterações, às normas de segurança veicular, INMETRO, ABNT e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis. As especificações deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos e deverão ser interpretadas em harmonia com a regulamentação vigente, prevalecendo esta em caso de incompatibilidade superveniente.

Especificações do Veículo: Comprimento total mínimo de 5.000 mm, distância mínima entre eixos de 3.200 mm e capacidade mínima de carga de 1.400 kg. O salão de atendimento deve ter comprimento mínimo de 3.100 mm, altura interna mínima de 1.800 mm e largura interna mínima de 1.650 mm, com largura externa entre 2.070 mm e 2.340 mm. O motor deve ser dianteiro, com quatro cilindros, turbo com intercooler e combustível diesel. A potência mínima deve ser de 100 cv, com torque mínimo de 24 kgfm e cilindrada mínima de 2.000 cc, possuindo sistema de alimentação por injeção eletrônica.

Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima de 70 litros. Freios e Suspensão: O veículo deve possuir sistema de freio com Antibloqueio (ABS) em todas as quatro rodas. Os freios dianteiros devem ser a disco, enquanto os traseiros podem ser a disco ou tambor. A suspensão dianteira deve ser independente, equipada com barra estabilizadora. A suspensão traseira deve contar com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática/hidráulica, dimensionados para suportar cargas superiores às impostas em cada componente.

Para garantir a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas devem ser projetadas para oferecer a menor deflexão possível. Apenas correções aprovadas pelo fabricante do chassi serão permitidas para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias estabelecidas; correções decorrentes de desbalanceamento não serão aceitas. O veículo deve ser entregue devidamente balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deve apresentar eficácia e eficiência satisfatórias na redução de vibrações e trepidações originadas pela irregularidade da via ou da carroceria, minimizando adequadamente desconfortos ou injúrias que poderiam acometer o paciente transportado.

Direção e Transmissão: O veículo deve ser equipado com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. A transmissão deve ter no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN, incluindo tacômetro (conta-giros do motor), limpador de para-brisa dianteiro com temporizador, espelhos retrovisores externos (esquerdo e direito), indicador do nível de combustível, marcador de temperatura do motor e isolamento termoacústico do compartimento do motor. Além disso, deve contar com cintos de segurança para todos os passageiros, de três pontos para a cabine e subabdominais para o compartimento traseiro, com poltrona do tipo retrátil conforme a normatização vigente. Deve ter película de proteção solar (insulfilm) conforme a legislação para os vidros laterais da cabine, protetor de cárter e câmbio, ventilador/desembaçador com ar quente na cabine, faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica, acendedor de 12 V no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem, airbag para os dois ocupantes da cabine



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



e trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

Cabine/Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria deve ser original do veículo, construída em aço. A altura interna mínima no salão de atendimento (compartimento de carga) deve ser de 1.800 mm, com capacidade volumétrica mínima de 10 metros cúbicos no total. O veículo deve ter duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.650 mm e dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo o fechamento espontâneo em caso de estacionamento em desnível. A carroceria deve ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, conforme normas da ABNT. As portas devem ser em chapa, com revestimento interno em poliestireno e fechos internos e externos resistentes e de fácil acionamento.

O revestimento interno entre as chapas metálicas (externa) e laminado (interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm, visando isolamento termoacústico, não sendo permitido o uso de isopor para este fim. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deve ser feita por uma abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. O veículo deve ser fornecido com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá haver um degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento pela porta traseira da ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. As dimensões do degrau ou estribo devem ser compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.

Altura Interna e Pneus: A altura interna do veículo deve ser a original de fábrica, sem alterações na parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico: O sistema elétrico será o original do veículo, com a montagem de uma bateria adicional. A alimentação deve ser feita por duas baterias: a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. A segunda bateria deve ser do tipo ciclo profundo, com capacidade mínima de 150 A, tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, e equipada com dreno de proteção para evitar corrosão em caso de vazamento de solução. O sistema elétrico deve estar dimensionado para suportar o uso simultâneo de todos os itens especificados, tanto com o veículo em movimento quanto estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deve ser fornecido com um alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico. Alternadores menores que 140 A não serão aceitos. O sistema deve incluir um carregador flutuador de bateria, com no mínimo 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar quando o veículo não estiver em uso. Esse carregador deve estar ligado a uma tomada de captação externa. Deve haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência quando o motor estiver desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser alimentados por circuitos totalmente separados dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou identificações com números/letras de fácil leitura, dispostos em



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação com braçadeiras plásticas isoladas para evitar ferrugem e movimentos que possam causar atritos, apertos, protuberâncias e danos. As aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para a passagem da fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para a utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que permita pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos separadamente.

Os componentes elétricos e a fiação devem ser facilmente acessíveis através de um quadro de inspeção, permitindo a realização de verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e intempéries.

Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores para evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. A central elétrica deve ser composta por disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, instalada na parte superior do armário. O inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) deve ter capacidade de 1.000W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deve possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas: quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas de 5V (DC) padrão USB e duas de 12V (DC), além de interruptores com teclas iluminadas ou com indicador luminoso. As tomadas elétricas devem estar a uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.

Tomadas e Conectividade: Deve haver uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Além disso, uma tomada externa tripolar deve ser instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, para captação de energia, devendo a tomada ser protegida contra intempéries, independentemente de estar em uso ou não.

A tomada externa deve ser acompanhada por um fio de extensão de alta resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, com comprimento mínimo de 20 metros. O sistema deve incluir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao veículo ser conectado a redes elétricas de 110V ou 220V (AC). O transformador deve ter um sistema automático de comutação entre ele e o inversor, garantindo que sempre forneça 110V (AC) para as tomadas internas.

Iluminação do Compartimento de Atendimento: A iluminação natural deve ser fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados e três faixas transparentes no compartimento de atendimento. A iluminação artificial deve ser composta por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca e modelo LED. As luminárias podem seguir um dos seguintes conceitos de LED: Opção A, com no mínimo 8 LEDs de 1 Watt cada, com



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



intensidade luminosa mínima de 40 lumens por LED; Opção B, com no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, com intensidade mínima de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho); ou Opção C, com no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°.

Em todas as opções, a luminária deve ter tensão de trabalho de 12V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs devem ter cor predominantemente cristal, com temperatura mínima de 5.350°K e máxima de 10.000°K, e lente de policarbonato translúcido com acabamento corrugado para difusão da luz. A disposição deve garantir iluminação uniforme em todo o compartimento do paciente, conforme os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Iluminação Direcionada sobre a Maca: A iluminação direcionada sobre a maca deve ser composta por duas luminárias com foco dirigido. Essas luminárias podem ser equipadas com lâmpadas LED que incluam no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, proporcionando uma intensidade mínima de 7.000 mcd e um ângulo de abertura de 120°, caracterizando alta performance em brilho. Alternativamente, podem ser utilizados módulos articulados com pelo menos 4 LEDs de 1 W cada, oferecendo uma intensidade mínima de 40 lumens por LED. Esses LEDs devem ter lente colimadora feita de plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade. A cor dos LEDs deve ser predominantemente cristal, com uma temperatura de cor que varia de 5.350°K a 10.000°K. As luminárias também devem contar com lentes em policarbonato translúcido para garantir eficiência e clareza na iluminação.

Os acionamentos da iluminação devem estar dispostos no painel de comando dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual ou indicador luminoso.

Iluminação Externa: A iluminação externa deve contar com holofotes tipo farol articulado e regulável manualmente, instalados na parte traseira e nas laterais da carroceria. Estes faróis devem ter acionamento independente e foco direcional ajustável a 180° na vertical. As opções para os holofotes incluem lâmpadas halógenas com potência mínima de 50 Watts cada ou, alternativamente, nove LEDs de alta potência, de quinta geração, compactos e selados. Os LEDs devem ter um conjunto ótico em plástico de engenharia resistente, com alta visibilidade na cor cristal e lentes com diâmetro mínimo de 80 mm. As especificações para esta opção incluem uma temperatura de cor típica de 6.500°K, capacidade luminosa mínima de 1.000 lumens para cada farol, tensão de aplicação de 12 Vcc e corrente média de 1,1A.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Todo o conjunto de sinalização acústica e luminosa deverá atender integralmente à Resolução CONTRAN nº 970/2022, com as alterações vigentes, ou norma que venha a substituí-la, bem como às demais regras aplicáveis aos veículos de emergência. Os requisitos específicos dos itens seguintes serão considerados mínimos desde que compatíveis com a regulamentação vigente e com a homologação do veículo transformado.

Sinalizador Frontal Principal: O veículo deve ser equipado com um sinalizador frontal principal do tipo barra, em formato de arco ou similar, com comprimento variando entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura de 250 mm a 500 mm e altura de 70 mm a 110 mm. A instalação do sinalizador deve ser realizada no teto da cabine do veículo. A estrutura da barra deve ser feita de ABS reforçado com alumínio extrudado, ou apenas alumínio



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



extrudado, na cor preta. A cúpula deve ser injetada em policarbonato vermelho, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

Conjunto Luminoso: O sinalizador frontal principal deve ser composto por no mínimo 250 LEDs de alta intensidade ou 11 módulos, cada um com pelo menos 4 LEDs de 1 W, com intensidade mínima de 40 lumens por LED. Os LEDs devem ter lentes colimadoras de plástico de engenharia, cor vermelha, com alta frequência de pelo menos 240 flashes por minuto e distribuição uniforme para evitar pontos cegos, consumindo no máximo 6 A. O sistema deve incluir um gerenciamento automático da carga da bateria, que desliga o sinalizador quando necessário para evitar a descarga total da bateria.

Sinalizadores Frontais Secundários: O veículo deve ser equipado com 2 estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros e 4 sinalizadores vermelhos nas grades frontais (inferior e/ou superior). Cada sinalizador deve conter um módulo com no mínimo 3 LEDs de 1 W cada, com intensidade mínima de 40 lumens por LED e lente de plástico de engenharia.

Sinalizadores Laterais: O veículo deve ser equipado com 3 sinalizadores pulsantes de cada lado da carroceria, sendo dois vermelhos e um cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto. Os LEDs devem atender a uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 50 LEDs com intensidade de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70°; ou mínimo de 50 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.

Sinalizadores Traseiros: O veículo deve ter 2 sinalizadores vermelhos na parte traseira, que devem operar mesmo com as portas traseiras abertas. Os LEDs dos sinalizadores devem seguir uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 30 LEDs com intensidade de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70°; ou mínimo de 30 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.

Sinalização Acústica: O amplificador deve ter uma potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc e oferecer pelo menos quatro tons distintos, com ajuste de ganho. A pressão sonora mínima deve ser de 100 dB a 1 metro. O equipamento não deve gerar ruídos eletromagnéticos que interfiram em sinais de rádio ou telefonia móvel e deve ter um laudo conforme a norma SAE J575 para vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Painel de Controle: O sistema deve incluir um painel de controle localizado na cabine do motorista, com as seguintes funcionalidades: controle para quatro tipos de sinalização (não emergências, emergências, emergências com o veículo parado e emergências em deslocamento), botão liga-desliga para a sirene, botão sem retenção para sirene, microfone para uso da sirene como megafone e controle de volume do megafone.

Deve ser obrigatória a inclusão de um sinalizador acústico de ré. Além disso, deve haver uma câmera de ré com tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA, combinada com um GPS que tenha mapas nacionais, também exibido na tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA. Por fim, o manual de utilização deve fornecer instruções sobre o uso e a otimização dos sistemas de sinalização para diferentes condições de uso.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Sistema de Oxigênio

Sistema Fixo de Oxigênio e Ar Comprimido: O veículo deve incluir dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido, cada um com no mínimo 16 litros, localizados na traseira, entre o armário e a porta traseira. Os cilindros devem ser fixados com suportes equipados com cintas reguláveis e mecanismos resistentes a vibrações, sendo as cintas do tipo "catraca" e com capacidade de tração superior a 2.000 kg.

As mangueiras devem ser protegidas por conduítes e revestimento de borracha no suporte dos cilindros. Além disso, a bancada deve estar equipada com uma régua quádrupla que contenha saídas de oxigênio e ar comprimido, equipada com fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi.

Sistema Portátil de Oxigênio: O cilindro deve ser de alumínio, com capacidade mínima de 0,5 m³ (3 litros), e deve incluir uma válvula redutora, fluxômetro, saída para aspiração e circuito do paciente. O estojo deve ter uma estrutura de suporte com alça para transporte e um dispositivo de fixação para ser instalado dentro da cabine.

Os componentes associados ao cilindro devem incluir uma válvula reguladora, umidificador, fluxômetro, aspirador tipo Venturi e mangueiras, todos conforme as normas da ABNT.

Ventilação: O compartimento do paciente deve contar com um sistema de climatização com capacidade mínima de 30.000 BTUs, utilizando uma unidade condensadora de teto ou um ventilador auxiliar. O compartimento do motorista deve estar equipado com o sistema de climatização original do fabricante do chassi ou um sistema homologado, que inclua ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Bancos e Equipamentos: No projeto da cabine e do salão de atendimento, todos os bancos devem ser projetados ergonomicamente, com encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança. Na cabine, os cintos devem ser de três pontos, enquanto no salão de atendimento, os cintos serão subabdominais, e o cinto da cadeira do médico deve ser retrátil.

No salão de atendimento, deverá haver um banco lateral escamoteável tipo baú, revestido em corvim, com tamanho mínimo de 1,83 metros, localizado paralelamente à maca. Esse banco deve permitir o transporte de no mínimo três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, e deve incluir três cintos de segurança. O banco deve possibilitar a fixação da vítima na prancha longa, com sistemas de fixação que assegurem que a prancha esteja acondicionada com segurança e não se mova. O encosto do banco baú deve ter no máximo 70 mm de espessura e deve conter um orifício com tampa na base inferior para escoamento de água durante a lavagem do interior.

Além disso, o banco deve incluir uma lixeira de fácil acesso para sacos de lixo de aproximadamente 5 litros, com acesso vertical e tampa para reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Também deve haver um compartimento para reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior para descarte. Banco na Cabeceira da Maca: Na cabeceira da maca, entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta e voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco ergonômico com sistema giratório de 360 graus e travamento em pelo menos 6 posições equidistantes. Este banco deve permitir ajuste em nível e distância, garantindo que um profissional de saúde possa oferecer cuidados adequados à vítima, incluindo acesso às vias aéreas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Maca Retrátil: A maca deve ser confeccionada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.900 mm, largura de 550 mm e capacidade para pacientes de até 300 kg, testada com no mínimo 900 kg. A cabeceira deve estar voltada para a frente do veículo. Instalado longitudinalmente no salão de atendimento, a maca deve ter pés dobráveis e sistema escamoteável, com rodízios de materiais resistentes à oxidação, pneus de borracha maciça e sistema de freios.

O equipamento deve incluir uma trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando estendida e deve permitir rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Deve dispor de três cintos de segurança fixos com travas rápidas para segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.

A maca deve possuir um sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, suportando um peso mínimo de 100 kg. Com acabamento em cor amarela, uma vez dentro do veículo, a maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo movimentação lateral ou vertical, e, quando montada fora da ambulância, deve ter uma altura máxima de 1.100 mm.

O espaçamento entre a maca e os armários e balcões localizados no lado esquerdo da ambulância deve ser de pelo menos 100 mm, e de 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema de fixação da maca ao assoalho deve permitir o escoamento de líquidos, evitando acúmulo, e a base do banco e as proteções em inox devem ser vedadas, com exceção do guia da maca, que deve ser vedado parcialmente.

A maca deve acompanhar um colchonete em espuma ou material similar, revestido com material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções.

Cadeira de Rodas: A cadeira de rodas deve ser dobrável, projetada para pacientes adultos, com estrutura em alumínio reforçada. O assento e o encosto devem ser destacáveis para facilitar a limpeza, sendo confeccionados em material resistente e impermeável. As rodas devem ter pneus de borracha.

Para armazenamento, a cadeira de rodas deve ser alojada no compartimento traseiro, junto à divisória no lado esquerdo, em um compartimento específico no armário. Deve possuir um sistema de fixação seguro que permita fácil colocação e remoção.

As dimensões aproximadas da cadeira de rodas quando fechada são 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira pode ser ajustada pelo fornecedor, desde que atenda aos princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não represente um ponto de risco para acidentes.

Design Interno e Externo

Distribuição e Fixação dos Móveis e Equipamentos: O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado para otimizar o posicionamento da maca, bancos, equipamentos e aparelhos, garantindo que sejam acessíveis e práticos para o atendimento às vítimas. Os móveis e equipamentos fixados na carroceria, como armários, bancos e maca, devem ter uma fixação reforçada para assegurar que não se soltem em caso de acidentes.

Paredes: As paredes internas da ambulância devem ser revestidas com material lavável e resistente a processos de limpeza e desinfecção típicos das superfícies hospitalares. Os



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



materiais recomendados incluem compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme a geometria do veículo, ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm. Todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas expostas também devem ser revestidas com o material descrito. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede devem ter proteção adequada para evitar formações pontiagudas, aumentando a segurança e facilitando a limpeza. Deve-se evitar o uso de massa siliconizada ou outros acabamentos internos, sendo permitido apenas adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Os dois pega-mão no teto do salão de atendimento devem ser posicionados próximos às bordas da maca, no sentido traseira-frente do veículo, e devem ser confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro. Cada pega-mão deve ter três pontos de fixação no teto através de parafusos e incluir dois sistemas de suporte de soro deslizável, com dois ganchos para frascos de soro cada. Além disso, devem ser instalados dois balaústres verticais na cor amarela, um próximo à porta lateral corredeira e outro próximo à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

Piso: O piso da ambulância deve ser revestido com material tipo vinil ou similar, de cor clara, que seja resistente a tráfego pesado, lavável, impermeável e antiderrapante, mesmo quando molhado. O revestimento deve ser aplicado até uma altura de 10 cm nas bordas dos armários, bancos, paredes e rodapés para evitar frestas, e as emendas devem ser fundidas com o próprio material ou feitas de maneira contínua sobre um piso de madeira compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura ou material de resistência e durabilidade igual ou superior ao compensado naval. Adicionalmente, devem ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca possam raspar, como o para-choque e a soleira da porta traseira, para proteção desses elementos.

Janelas: As janelas devem ser equipadas com vidros translúcidos, opacos ou jateados, e devem ser corredeiras em todas as três portas de acesso ao compartimento traseiro. Esses vidros devem permitir ventilação e também devem ser capazes de ser fechados por dentro, garantindo que não possam ser abertos pela parte externa.

Armários e Mobiliário Interno: Os armários devem ser confeccionados em compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável, como fórmica ou similar. O projeto dos móveis deve garantir um posicionamento adequado no veículo, maximizando o aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos e a manutenção da assepsia. As portas dos armários devem ser corredeiras, bipartidas e confeccionadas em policarbonato. Todas as gavetas e portas devem possuir trincos para impedir a abertura espontânea durante o deslocamento, com trincos de fácil acionamento que permitam abertura com uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para evitar retirada acidental. Além disso, todas as prateleiras devem ter batentes frontais para evitar que materiais caiam durante o movimento do veículo.

Um armário para guarda de materiais deve ser equipado com portas corredeiras bipartidas em policarbonato, com dimensões de 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,375 m de altura, e um batente frontal de 50 mm. Adicionalmente, um armário com



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



divisórias tipo prateleiras deve ter tirantes em nylon para retenção de materiais e evitar que caiam durante o deslocamento, com prateleiras de 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,375 m de altura, também com batente frontal de 50 mm. Um armário tipo bancada, destinado à acomodação de equipamentos e medicamentos, deve medir 1,60 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,75 m de altura, com batente frontal de 50 mm e borda arredondada. Devem ser incluídas duas gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. Por fim, deve haver um bagageiro superior para materiais leves, com dimensões mínimas de 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura e 0,30 m de altura.

Compartimento para Cilindros de Gás: O compartimento específico para a guarda de dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido deve ser instalado na parte traseira do compartimento do paciente.

Bancada para Equipamentos: A bancada para acomodação de equipamentos deve possuir batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm. Materiais metálicos como pregos, dobradiças e parafusos devem ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores devem ser embutidos ou semiembutidos.

Design Externo: A cor da pintura das ambulâncias deve seguir as especificações definidas pelo Ministério da Saúde. As logomarcas e adesivos a serem colados nas ambulâncias também devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Suportes de Segurança: Um extintor de pó ABC com capacidade de 6 kg será fornecido para combate a incêndios de classes A, B e C. Além disso, serão disponibilizados três cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm, base com lados de 400 mm ($\pm$ 20 mm), feitos de plástico na cor laranja e com faixas refletivas, em conformidade com as normas da ABNT, para garantir visibilidade e segurança no trânsito.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:			CEP:		
Município:			Estado:		
Fone:			E-mail:		
Banco:		Agência bancária:		Conta:	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Comprometer-se a substituir, sem ônus para a Administração, produtos entregues com avarias, validade insuficiente ou divergência técnica, além de prestar suporte técnico sobre características e uso dos itens quando necessário.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que assegura a prestação de assistência técnica ao objeto do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, durante todo o período de garantia, conforme condições estabelecidas no edital.

A assistência técnica será prestada por meio de rede credenciada, treinada e certificada pelo fabricante do veículo, com atendimento localizado dentro da região abrangida, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como demais serviços necessários à preservação da garantia.

Declara, ainda, que acompanha a presente a relação dos pontos de atendimento autorizados, contendo endereços completos e telefones, os quais encontram-se em pleno funcionamento e disponíveis para atendimento.

- **[Preencher o Nome do ponto de assistência]**
- **Endereço: [Preencher Endereço Completo]**
- **Telefone: [Preencher Número de Contato]**

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, para que produza seus efeitos legais.

[Cidade], [Data Completa]

[Nome do Representante Legal]
Cargo: [Cargo do Representante]
Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO X

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **220/2026**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000013304/2026** e Proposta da Contratada,

96



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B, TOTALIZANDO 10 (DEZ) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.1.1. O pagamento será realizado, conforme a entrega dos veículos desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.

2.1.2. O recebimento será realizado pelo servidor apresentado neste termo de referência, responsável por verificar a quantidade, a qualidade e a integridade dos itens antes da aceitação formal.

2.1.3. O prazo máximo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, do CRV e da nota fiscal devidamente atestada.

2.2. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.2.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.5. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A execução do objeto deverá seguir as disposições do Edital de Licitação e deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, salvo nas hipóteses previstas para prorrogação.

3.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes e seja demonstrado o interesse público. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A prorrogação do prazo está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recurso Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 2500	Equipamentos e Material Permanente 144



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4.4.90.52.00 - 1348	Equipamentos e Material Permanente	144
---------------------	------------------------------------	-----

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente somente após a conferência inicial de que foram apresentados no local indicado, completos e acompanhados dos documentos mínimos indispensáveis. O recebimento provisório não implica aceitação da conformidade técnica, não interrompe a responsabilidade por vícios e não impede posterior rejeição total ou parcial.

5.2. Qualquer irregularidade será registrada em relatório ou termo dependência e comunicada formalmente à Contratada, que deverá saná-la no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das consequências decorrentes da mora e das sanções cabíveis.

5.3. Antes do recebimento definitivo serão realizados testes e verificações documentais e funcionais dos principais sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, de segurança e conforto, confrontando-se marca, modelo, versão, chassi, características técnicas e acessórios com a proposta e com a matriz de conformidade aprovada na fase de julgamento.

5.4. Também será verificado o funcionamento dos equipamentos instalados. No caso da Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, será utilizado checklist específico abrangendo transformação, sistemas elétrico e de climatização, sinalização acústica/luminosa, gases medicinais, maca e fixações, mobiliário, documentação/homologação e equipamentos assistenciais mínimos exigidos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

5.5. Após a conferência e os testes será elaborado relatório técnico de avaliação, com registro objetivo dos itens verificados, documentos apresentados, pendências e conclusão de aprovação ou rejeição. Havendo pendência, não será emitido recebimento definitivo até seu integral saneamento.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que concluídas as conferências e



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



comprovado o atendimento integral às especificações, à documentação, à regularização, às garantias e aos testes previstos. O prazo de análise da Administração não se confunde com prorrogação do prazo contratual de entrega.

5.7. Após a aprovação, o responsável emitirá Termo de Recebimento Definitivo. Caso sejam necessárias verificações adicionais, o prazo interno de análise poderá ser prorrogado, motivadamente, por até 10 (dez) dias úteis, sem alteração da data considerada para aferição do cumprimento ou atraso da obrigação de entrega pela Contratada.

5.8. O Termo de Recebimento, o relatório de avaliação e os demais documentos relacionados à entrega deverão ser juntados ao processo administrativo. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser encaminhados para registro ao patrimônio do Município.

5.9. CONFORMIDADE ASSISTENCIAL, SANITÁRIA E DA TRANSFORMAÇÃO

5.9.1. A Ambulância de Suporte Básico – Tipo B deverá ser entregue completa, pronta e apta à operação, incluindo todos os equipamentos, materiais e acessórios mínimos exigidos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para a classificação Tipo B, ainda que algum item não esteja expressamente repetido neste Termo de Referência. O recebimento será precedido de checklist específico de conformidade.

5.9.2. Os equipamentos e dispositivos médicos fornecidos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou hipótese de dispensa de regularização perante a ANVISA, conforme aplicável, e ser fornecidos com manuais, certificados e identificação que permitam sua rastreabilidade.

5.9.3. A transformação deverá ser executada por empresa tecnicamente habilitada e em conformidade com a legislação de trânsito e segurança veicular. Todas as alterações deverão ser compatíveis com o veículo-base, com as orientações do fabricante e com os requisitos de homologação, não sendo admitida solução que impeça o regular licenciamento da ambulância ou reduza a segurança estrutural e operacional.

5.9.4. A Contratada deverá entregar declaração expressa de que a transformação, adaptações e instalações realizadas não acarretam perda, limitação ou exclusão da garantia do veículo-base. Eventual negativa de garantia pelo fabricante decorrente da transformação, de instalação ou de intervenção realizada pela Contratada ou por terceiro por ela escolhido será



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



solucionada integralmente pela Contratada, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os prazos para entrega dos veículos serão contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho ou da ordem formal de fornecimento prevista no instrumento contratual, o que ocorrer por último, observando-se os seguintes prazos máximos para cada lote:

- **Lote 01 – Veículos Tipo Van para Transporte de Pacientes.**
Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos.

- **Lote 02 – Ambulância de Suporte Básico – Tipo B**
Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendendo aquisição/disponibilização do veículo-base, transformação, adaptações, instalações, homologações, inspeções, emplacamento, licenciamento, plotagem, instalação e fornecimento dos equipamentos e entrega final em plenas condições de utilização.

6.2. Os veículos deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**, localizada na Avenida Emílio Johnson, nº 360 – Centro, Almirante Tamandaré/PR, ao Coordenador do Setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

6.3. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a realização do emplacamento e licenciamento dos veículos em nome do Município, observada a isenção de IPVA quando cabível, bem como da plotagem, homologações, inspeções, certificados e demais providências necessárias ao uso regular e imediato do bem.

6.4. No ato da entrega, será realizada conferência preliminar quanto às especificações técnicas, condições, equipamentos, acessórios, adaptações e documentação. O simples ingresso físico do veículo nas dependências municipais não caracteriza cumprimento da obrigação de entrega, recebimento provisório ou interrupção da mora quando faltar qualquer requisito necessário à conformidade integral do objeto.

6.5. Em caso de recusa, devolução ou necessidade de regularização por não conformidade, todas as despesas de retirada, transporte, seguro, correção, complementação, regularização e nova entrega serão de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



responsabilidade exclusiva da Contratada. A recusa do objeto ou a necessidade de correção/substituição por fato imputável à Contratada não suspenderá, interromperá, reiniciará ou prorrogará automaticamente o prazo original de entrega, permanecendo aplicáveis as consequências da mora.

6.6. DO TRANSPORTE DO VEÍCULO:

6.6.1. O veículo deverá ser transportado até o local de entrega por meio de transporte adequado, de forma a não comprometer a quilometragem zerada. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.

6.6.2. Entende-se como veículo zero quilômetro aquele que ainda não foi registrado e licenciado, conforme definido pela Resolução nº 316 de 20/12/2009 do CONTRAN.

6.7. Condições de Fornecimento

6.7.1. Os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para cada lote.

6.7.2. Deverão acompanhar os veículos todos os equipamentos, acessórios, manuais, certificados, documentos, termos de garantia, chaves reservas e demais itens exigidos para cada veículo, sem custos adicionais para a Administração.

6.7.3. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.8. Substituição dos Veículos

6.8.1. Os veículos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado da notificação, sem prejuízo de prazo menor quando a natureza da pendência permitir. O prazo de saneamento não constitui prorrogação do prazo original de entrega nem afasta multas ou demais sanções já incidentes. O veículo substituto deverá ser novo, zero quilômetro e atender integralmente ao lote, sem qualquer custo adicional.

6.9. Garantia e Assistência Técnica



6.9.1. Primeira revisão obrigatória gratuita (cortesia da licitante)

6.9.2. Vigência da Garantia: a garantia terá início na data do recebimento definitivo de cada veículo. Para o veículo-base, será observada a garantia integral oferecida pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses ou 50.000 km, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando o fabricante oferecer prazo ou quilometragem superiores. Para a Ambulância Tipo B, a transformação, adaptações, mobiliário, sistemas elétricos auxiliares, climatização, sinalização, sistema de gases, fixações e equipamentos instalados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, independentemente de eventual discussão entre a Contratada, fabricante, concessionária ou implementadora.

6.9.3. Cobertura da Garantia: os veículos deverão contar com garantia integral contra vícios e defeitos de fabricação, montagem, transformação e instalação. Caso o veículo seja inadequado às especificações, apresente dano, avaria ou vício que impeça ou comprometa seu uso regular, a Contratada deverá corrigir a irregularidade ou, quando tecnicamente inviável ou rejeitada pela Administração de forma motivada, substituir o veículo às suas expensas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A correção ou substituição não suspende nem afasta a mora já caracterizada pelo descumprimento do prazo original de entrega. Em caso de substituição, iniciar-se-á nova garantia integral a partir do recebimento definitivo do veículo substituto.

6.9.4. Exclusões da Garantia: somente poderão ser excluídos da garantia o desgaste natural decorrente do uso regular e os danos comprovadamente causados por uso inadequado, acidente ou intervenção não autorizada realizada pelo Município. Nenhuma exclusão poderá ser utilizada para afastar vício de fabricação, defeito de transformação/adaptação, instalação inadequada, incompatibilidade entre componentes ou falha de projeto/execução imputável à Contratada ou a terceiros por ela contratados.

6.9.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica em estrita conformidade com as recomendações do fabricante e com as obrigações deste Termo de Referência. O conserto ou a substituição de peças em garantia deverá utilizar peças novas, originais ou expressamente homologadas pelo fabricante, sem reparos paliativos. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios ocultos nem reduzem as garantias legais, contratuais e do fabricante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



6.9.10. Rede de Assistência: durante todo o período de garantia deverá existir atendimento autorizado, credenciado ou tecnicamente habilitado compatível com a garantia do veículo. Se o reparo não puder ser realizado em Curitiba ou Região Metropolitana, a Contratada assumirá integralmente a logística e os custos de remoção, guincho, transporte, seguro e devolução do veículo ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO.

7.1. A Matriz de Riscos apresenta a distribuição objetiva das responsabilidades entre a Administração e a contratada, conforme o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, especificando os eventos que podem impactar a execução do contrato e as medidas destinadas ao seu tratamento.

Risco Identificado	Tipo	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Prazo máximo vinculante; garantia de execução; multa e demais sanções; acompanhamento pela fiscalização; falha de fornecedor/subcontratado integra o risco ordinário da Contratada.
Veículos entregues em desacordo com Especificações técnicas.	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; correção ou substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Falta documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/ Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem ou identificação incorreta	Técnico/ Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Conforme alocação	Normas vigentes e alterações previsíveis até a entrega: risco da Contratada. Alteração normativa superveniente, extraordinária e imprevisível: análise motivada conforme Lei nº 14.133/2021 e matriz de riscos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Risco Identificado	Tipo	Responsável	Mitigação
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.
Falha, atraso ou inadimplemento de implementadora/sub contratado	Execução	Contratada	Responsabilidade integral da Contratada; autorização/controle da subcontratação; vedada transferência de responsabilidade ao Município.
Perda ou limitação da garantia do fabricante em razão da transformação	Técnico/Pós-venda	Contratada	Declaração de preservação da garantia; A Contratada assume integralmente reparos e custos se a transformação provocar negativa de garantia.
Incompatibilidade entre objeto licitado e finalidade/condições do recurso SESA	Legal/Financeiro	Contratante	Quadro de vinculação por veículo; conferência dos Termos de Adesão, protocolos, atos de repasse, prazos e autorizações antes da publicação e contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Fornecer os veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas para cada lote, garantindo que correspondam à marca e ao modelo apresentados na proposta, sem defeitos de fabricação e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8.2 Cumprir os prazos e as condições estabelecidas para a entrega, responsabilizando-se pelo transporte dos veículos até o local indicado pela Administração.

8.3 Realizar, sob sua responsabilidade, o emplacamento e licenciamento dos veículos em nome do Município de Almirante Tamandaré, com isenção de IPVA, bem como a plotagem, conforme a arte fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Nota de Empenho.

8.4 Entregar os veículos acompanhados de toda a documentação exigida, incluindo manuais, termos de garantia, chaves, equipamentos, acessórios e demais itens previstos para cada lote.

8.5 Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente e sem qualquer custo para a Administração, o veículo que apresentar imperfeições, defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade em relação às condições exigidas,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



inclusive quando decorrente do transporte ou da entrega, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 Prestar a assistência técnica necessária durante todo o período de garantia, providenciando a correção dos defeitos apresentados e cumprindo as demais condições de garantia estabelecidas.

8.7 Atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato e tomar as providências necessárias para corrigir as irregularidades identificadas durante a execução.

8.8 Comunicar à Administração qualquer situação que possa causar atraso, impedir a entrega ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.9 Responsabilizar-se integralmente pelos atos, omissões e inadimplementos de seus empregados, representantes, fornecedores e terceiros contratados ou subcontratados para qualquer etapa do objeto, inclusive fabricação, transformação, adaptação, instalação, homologação, transporte e regularização, respondendo perante o Município por todos os danos, vícios, atrasos e irregularidades, nos termos dos arts. 119 a 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive frete, transporte, seguro, tributos, encargos, transformação, adaptações, mão de obra, materiais, projetos, laudos, ensaios, inspeções, CAT/CSV quando aplicáveis, homologações, emplacamento, licenciamento, plotagem, assistência técnica, remoção e reentrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

8.11 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório.

8.12 Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.13 Não alegar a atuação, atraso, falha ou indisponibilidade de fabricante, concessionária, implementadora, transportador ou outro terceiro por ela escolhido como causa automática de exclusão de responsabilidade, suspensão de sanção ou prorrogação do prazo contratual.

8.14 Preservar integralmente a garantia do fabricante do veículo-base e responder diretamente por qualquer perda ou limitação de garantia



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



decorrente da transformação, adaptação ou instalação executada pela própria Contratada ou por terceiro sob sua responsabilidade.

8.15 Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e terceiros, a cláusula antifraude e anticorrupção exigida para os recursos transferidos pela SESA/PR, além da legislação federal e estadual aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Acompanhar o fornecimento dos veículos e verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação

9.2. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

9.3. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto.

9.4. Disponibilizar a arte e as orientações necessárias para a plotagem dos veículos, conforme o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e pela SESA/PR.

9.5. Receber os veículos e realizar os procedimentos necessários para sua conferência e aceitação.

9.6. Comunicar formalmente qualquer irregularidade identificada durante a execução, solicitando as providências necessárias.

9.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento e a aceitação dos veículos.

9.8. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Manter registradas no processo administrativo as comunicações e demais documentos relacionados à execução do contrato.

9.10. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos veículos no local e nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual e do objeto fornecido ficarão a cargo do servidor **WILLIAM CROPOLATO**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



MATIAS, inscrito no **CPF/MF nº 083.848.229-56**, formalmente designado como fiscal do contrato.

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O recebimento dos veículos ficará a cargo do servidor **RAFAEL KAUAN DA SILVA**, responsável pela conferência dos veículos no momento da entrega, observadas as especificações, condições e documentação estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. O gestor do contrato é responsável por assegurar que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Após a confirmação dessa conformidade, o gestor deve aprovar os relatórios apresentados e autorizar os pagamentos correspondentes.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.8. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



-
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2026.

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada